



ANO XXVII - Maceió/AL, Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023 - Nº 6758

EXPEDIENTE:
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

PREFEITO DE MACEIÓ
JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS
GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCVIL
FELIPE RODRIGUES LINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV
JOSÉ JÚNIOR DE MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES FEDERATIVAS - SERF
DAVID CABRAL DAVINO FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM
FILIPE TAVARES PEREIRA VALÕES ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEDCITI
SERGIO TÚLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES
FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB
MARCOS ANDRÉ VITOR CAVALCANTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
JOÃO FELIPE ALVES BORGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
LÍVIO LIMA FONTENELLE FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
LUIZ ROMERO CAVALCANTE FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, PESCA E AGRICULTURA - SEMAPA
JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTES
FRANCISCO MARCOS SARMENTO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR
EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA - SEMUC
ANA PAULA MENDES XAVIER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMESP
THALES CAVALCANTE NOVAIS DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA - SEMAEMI
DAVID RICARDO DE LUNA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - SEMHAB
CARLOS ALBERTO PINHEIRO DE MENDOÇA NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE
CLEBER COSTA DE OLIVEIRA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
JOÃO LUIS LOBO SILVA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
JOSÉ DE BARROS LIMA NETO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC
FÁBIO LEITE PALMEIRA
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E FICALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MACEIÓ - ARSER
MARCELO DE MENDONÇA MACHADO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MACEIÓ - IPLAN
ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DMTT
ANDRÉ SANTOS COSTA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB
MOACIR TEÓFILO NETO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ILUMINA
CAMILA SOARES PORCIÚNCULA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO BEM ESTAR ANIMAL
GABRIEL GOMES PINHEIRO SANTOS
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER
CAIO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA
COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO - COMARHP
SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 5308 MACEIÓ/AL, 30 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Pedido, **RENATA ROSA ALBINO DE LIMA**, do cargo em comissão de **Assessor I**, Símbolo **DAS-1**, CPF nº. **113.105.634-54**, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, de **DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:41A0B5A1

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 5309 MACEIÓ/AL, 30 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ARNALDO PAES DE BARROS**, para o cargo em comissão de **Assessor II da Assessoria**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **008.811.244-60**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:90BC9DBC

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 5310 MACEIÓ/AL, 30 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **WANDERSON BRUNO ALCIDES DE MORAIS SILVA**, para o cargo em comissão de **Assessor I da Assessoria**, Símbolo **DAS-1**, CPF nº. **110.256004-95**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9265CD5C

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 5311 MACEIÓ/AL, 30 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CARLOS HENRIQUE ARAÚJO DE OLIVEIRA**, para o cargo em comissão de **Assessor I**, Símbolo **DAS-1**, CPF nº. **137.359.624-40**, dentre os cargos de **DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA** e de **LIVRE DESIGNAÇÃO** vinculados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5D7457B7

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 5312 MACEIÓ/AL, 30 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o §1º, do art. 121, da Lei nº. 4.973/2000, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo 0100.024969/2021**, conforme dicção do art. 60, § 1º, inc.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº. 4743/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió – DOEM, em 28 de Julho de 2023, que concedeu a Licença sem Vencimento da servidora pública municipal **ANA PAULA QUINTELLA MELO FERREIRA**, matrícula nº 943209-4.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2E0C74AA

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 5313 MACEIÓ/AL, 30 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIANA BARROS FERREIRA DE LIMA**, para o cargo em comissão de **Assessor I**, Símbolo **DAS-1**, CPF nº. **121.181.444-07**, do(a) **GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:32267DBB

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 5314 MACEIÓ/AL, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 0800.0133268/202**, com fundamento no **Parecer PA/PGM nº. 590/2023**, exarado pela **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, da servidora pública municipal, **LUANA PRISCILLA BERNARDO DA SILVA**, ocupante do cargo de Serviços Administrativos, sob a matrícula de nº. 944046-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, nos ditames do art. 47 da Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de Março de 2000, sendo reconhecidos seus efeitos a partir de **27 de Março de 2023**.

JHC
Prefeito de Maceió

IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE
Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9F8F249C

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 5315 MACEIÓ/AL, 30 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Pedido, **JAQUELINE DOS SANTOS BERNARDO**, do cargo em comissão de **Assessor II**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **079.793.594-02**, vinculado a **BANCO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - BCCPMM**, de **DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1C0323E6

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 5316 MACEIÓ/AL, 30 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MAYARA SILVA DE JESUS**, para o cargo em comissão de **Assessor II**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **059.175.655-56**, dentre os cargos de **DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA** e de **LIVRE DESIGNAÇÃO** vinculados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro

Código Identificador:A07DA053

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
DECRETO Nº. 9.552 MACEIÓ/AL, 30 DE AGOSTO DE 2023.

APROVA O ESTATUTO DA EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO E DIGITAL DE MACEIÓ – MACEIÓ DIGITAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, calcado no que lhe é permitido pela Lei Orgânica do Município de Maceió e nos termos do **Processo Administrativo nº. 00100.098716/2023**,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Estatuto Social da Empresa de Tecnologia e Inclusão Digital de Maceió (MACEIÓ DIGITAL), sociedade anônima de capital fechado, conforme Lei Delegada Municipal nº 007, 18 de abril de 2023, na forma do Anexo Único que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL, em 30 de Agosto de 2023.

JHC
Prefeito de Maceió

ANEXO ÚNICO ao DECRETO Nº. 9.552 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

ESTATUTO DA MACEIÓ DIGITAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º A a Empresa de Tecnologia e Inclusão Digital de Maceió (MACEIÓ DIGITAL), sociedade anônima de capital fechado, sob o controle acionário do Município de Maceió, criada em virtude da autorização contida na Lei Delegada Municipal nº 007, 18 de abril de 2023, reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º A Empresa de Tecnologia e Inclusão Digital de Maceió, terá sede na Capital do Estado de Alagoas, prazo de duração indeterminado e para a consecução do seu objetivo social poderá abrir, instalar, manter, transferir ou extinguir filiais, representações ou escritórios, em todo território nacional.

Art. 3º A Empresa de Tecnologia e Inclusão Digital de Maceió tem por objeto social e finalidade a execução e a prestação de serviços de informática, telecomunicações, infraestrutura tecnológica, sistemas digitais, pesquisa, desenvolvimento, inovação, tecnologia em geral e assessoramento técnico aos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Maceió, a outros órgãos e entidades públicos ou privados, podendo para tanto formar parcerias e adquirir ou alienar participação em outros arranjos institucionais de natureza empresarial.

§ 1º Compete à Empresa de Tecnologia e Inclusão Digital de Maceió:

I - garantir a integridade da base de dados do governo municipal e manter o acervo de regras de negócios, sistemas e aplicativos do Município de Maceió;

II - propor e prover soluções tecnológicas que suportem às políticas de inclusão digital;

III - supervisionar, orientar e normatizar as ações de aquisição e de gestão de contratos relativos a produtos e serviços de tecnologia da

informação e comunicação no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

IV - apoiar os órgãos e as entidades da administração direta e indireta do Município de Maceió no planejamento e na contratação de tecnologia da informação e comunicação;

V - aprovar por meio de parecer técnico a contratação de produtos e serviços de tecnologia da informação e comunicação, nos processos de licitação ou contratação direta dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de Maceió;

VI - desenvolver e disponibilizar plataformas de automação de serviços públicos digitais;

VII - ofertar soluções de tecnologia da informação e comunicação com objetivo de aumentar a eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos, a fim de melhorar a experiência do usuário;

VIII - gerir a operação das plataformas de serviços compartilhados de tecnologia da informação e comunicação de uso comum no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta;

IX - fomentar o uso e desenvolver soluções seguras e inteligentes baseadas em dados e modelos de inteligência artificial para aumentar a eficiência e a capacidade de personalização da relação com os usuários de serviços públicos;

X - desenvolver e ofertar plataformas de tecnologia da informação e comunicação com objetivo de identificar o cidadão em suas relações com o setor público e a sociedade;

XI - desenvolver e ofertar plataformas, diretrizes e modelos para melhorar a experiência do usuário na prestação dos serviços públicos em canais digitais;

XII - propor modelos, processos, formatos e padrões de dados e inteligência artificial para os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

XIII - estimular a integração entre suas atividades produtivas, a pesquisa e o ensino, realizando treinamentos, estágios e programas de residência nas suas áreas de atuação;

XIV - executar quaisquer serviços pertinentes às suas finalidades.

§ 2º A Empresa de Tecnologia e Inclusão Digital de Maceió deverá elaborar, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Estratégias Disruptivas, Ciência, Tecnologia e Inovação, e manter um plano de educação e inclusão digital contendo princípios, definições, papéis, responsabilidades e ações para expandir o acesso gratuito à internet em todo o Município de Maceió, para promover a educação digital e para remover barreiras institucionais e estruturais para o acesso da população a tecnologias.

Art. 4º A Empresa observará as regras de governança corporativa e de transparência, práticas de gestão de riscos e de controle interno, composição da administração e mecanismos de proteção para seus acionistas conforme estabelece a legislação pertinente e dos tratados em regimento interno e/ou regulamentos específicos.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5º A Empresa de Tecnologia e Inclusão Digital de Maceió terá um capital social de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), subscrito integralmente pela Prefeitura Municipal de Maceió.

§ 1º A Prefeitura Municipal de Maceió integralizará o capital da seguinte forma:

I - mediante a transferência para a Empresa de Tecnologia e Inclusão Digital de Maceió dos bens e direitos que possuir relacionados com o objetivo da sociedade, inclusive os equipamentos e infraestruturas da Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio e dos demais Departamentos de Tecnologia da Administração Direta e Indireta do Executivo Municipal;

II - dotações provenientes de créditos orçamentários, adicionais ou especiais;

III - quaisquer outros recursos disponibilizados para essa finalidade.

§ 2º Além do capital a ser integralizado pela Prefeitura Municipal de Maceió, a Empresa de Tecnologia de Maceió poderá contar com as seguintes fontes de recursos:

I - créditos adicionais;

II - contribuições públicas ou privadas;

III - receitas provenientes de prestação de remunerada de serviços que venha a executar;

IV - outros recursos de qualquer natureza que lhes sejam destinados.
 § 3º Observada a programação financeira da Prefeitura Municipal de Maceió, serão transferidas para a Secretaria Municipal de Estratégias Disruptivas, Ciência, Tecnologia e Inovação as dotações orçamentárias e os créditos abertos em favor da atual Diretoria de Tecnologia da Informação e dos Departamentos de Tecnologia da Administração Direta e Indireta do Executivo Municipal, para posterior descentralização dos recursos à Empresa de Tecnologia e Inclusão Digital de Maceió.
 § 4º O aumento de capital da Empresa de Tecnologia e Inclusão Digital de Maceió, quando proveniente da reavaliação de ativos ou de receitas provenientes de prestação remunerada de serviços, será autorizado por decisão do Conselho de Administração.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6º A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, a legislação ou as disposições deste Estatuto Social exigirem.

Art. 7º A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor-Presidente, ressalvadas as exceções previstas na Lei nº 6.404, de 1976, respeitados os prazos previstos na legislação.

Art. 8º A Assembleia Geral é composta pelo Município de Maceió.
 § 1º O Prefeito designará o representante do Município de Maceió na Assembleia Geral.
 § 2º Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo presidente do Conselho de Administração, ou pelo substituto que esse vier a designar, e secretariado pelo Presidente do Conselho Fiscal.
 § 3º Fica assegurada a participação do Presidente da Maceió Digital nas reuniões da Assembleia Geral como convidado, sem direito a voto.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Seção I Da Estrutura da Empresa

Art. 9º São órgãos da Administração da Empresa o Conselho de Administração e a Diretoria.

Parágrafo Único. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Seção II Conselho de Administração

Art. 10. O Conselho de Administração será constituído por 7 (sete) membros, observados os requisitos e vedações para nomeação e exercício dos cargos em empresas públicas, na forma da legislação federal vigente.
 § 1º Os membros do Conselho de Administração serão indicados pelo Prefeito e nomeados, respectivamente, pela Assembleia Geral para exercerem suas funções pelo prazo de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas para a mesma função.
 § 2º O membro do Conselho de Administração não reeleito deverá permanecer no cargo até a investidura do novo Conselheiro.

Art. 11. Os membros do Conselho de Administração escolherão, por maioria de votos, o Presidente, e este designará entre os demais Conselheiros, o seu substituto para os casos de ausência ou impedimento temporário.

Art. 12. Será declarado vago o cargo do Conselheiro, que, sem motivo justificado a critério do Presidente, faltar a mais de três reuniões ordinárias consecutivas ou seis alternadamente.

Art. 13. Vagando cargo no Conselho de Administração, seu Presidente convocará, no prazo de até 60 (sessenta) dias, Assembleia Geral para preenchimento da vaga, pelo restante do prazo de gestão do substituído.

Art. 14. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês, mediante convocação de seu Presidente, sempre com a presença de maioria de seus membros.

Art. 15. São atribuições do Conselho de Administração:
 I - fixar a orientação geral dos negócios da companhia;
 II - eleger e destituir os diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o estatuto;
 III - fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
 IV - convocar a assembleia-geral ordinária anual e assembleia-geral extraordinária quando julgar conveniente;
 V - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;
 VI - manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o estatuto assim o exigir;
 VII - autorizar, se o estatuto não dispuser em contrário, a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
 VIII - escolher e destituir os auditores independentes, se houver;
 IX - discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes;
 X - implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a empresa pública inclusive os riscos relacionados integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados ocorrência de corrupção e fraude;
 XI - estabelecer política de porta-vozes visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da empresa pública;
 XII - realizar com periodicidade anual a avaliação de desempenho, individual e coletiva, dos diretores da empresa pública.
 § 1º Serão arquivadas na Junta Comercial e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeito perante terceiros.
 § 2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, as atas do Conselho de Administração deverão ser publicadas para conhecimento e execução interna.
 § 3º As deliberações do Conselho de Administração constarão em ata e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Conselheiro Presidente, em caso de empate, além do voto pessoal, o de qualidade.

Subseção Única Do Comitê de Auditoria Estatutário

Art. 16. O Comitê de Auditoria Estatutário será órgão auxiliar do Conselho de Administração, ao qual se reportará diretamente.

Art. 17. O Comitê de Auditoria Estatutário será integrado por 03 (três) membros, indicados pelo Prefeito e aprovados pelo Conselho de Administração, sem mandato fixo.

Parágrafo único. No máximo um membro do Conselho de Administração poderá fazer parte do Comitê de Auditoria Estatutário desde que não acumule, também, função executiva na Empresa.

Art. 18. São condições mínimas para integrar o Comitê de Auditoria Estatutário:
 I - não ser ou ter sido, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê:
 a) diretor, empregado ou membro do conselho fiscal da Empresa ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta;
 b) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na Empresa.
 II - não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção, das pessoas referidas no inciso I;

III - não receber qualquer outro tipo de remuneração da Empresa, que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria Estatutário, ressalvada acumulação com a função de conselheiro do Conselho de Administração;

IV - não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão da pessoa jurídica de direito público que exerça o controle acionário da Empresa, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria Estatutário.

§ 1º Ao menos 01 (um) dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

§ 2º O atendimento às previsões deste artigo deve ser comprovado por meio de documentação mantida na sede da Empresa pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado a partir do último dia de mandato do membro do Comitê de Auditoria Estatutário.

§ 3º Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário serão submetidos anualmente a avaliação de desempenho, individual e coletiva, pelo Conselho de Administração, observados os requisitos mínimos previstos no artigo 13, inciso III da Lei Federal nº 13.303, de 2016.

Art. 19. Competirá ao Comitê de Auditoria Estatutário:

I - opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente;

II - supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da empresa;

III - supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da empresa;

IV - monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela empresa;

V - avaliar e monitorar exposições de risco da empresa, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a:

- a) remuneração da administração;
- b) utilização de ativos da empresa;
- c) gastos incorridos em nome da empresa;

VI - avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas;

VII - elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e as recomendações do Comitê de Auditoria Estatutário, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras;

VIII - avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão, quando a empresa pública ou a sociedade de economia mista for patrocinadora de entidade fechada de previdência complementar.

§ 1º O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à Empresa, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.

§ 2º O Comitê de Auditoria Estatutário deverá se reunir quando necessário, no mínimo bimestralmente, de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

§ 3º A Empresa deverá divulgar as atas das reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário.

§ 4º Caso o Conselho de Administração considere que a divulgação da ata possa pôr em risco interesse legítimo da Empresa, esta divulgará apenas o extrato das atas.

§ 5º A restrição prevista no Parágrafo quinto não será oponível aos órgãos de controle, que terão total e irrestrito acesso ao conteúdo das atas do Comitê de Auditoria Estatutário, observada a transferência de sigilo.

§ 6º O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.

Seção III
Da Diretoria

Art. 20. A Diretoria será constituída por 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) Diretor-Presidente, 01 (um) Diretor Administrativo, 01 (um) Diretor Jurídico 01 (um) Diretor de Projetos e 01 (um) Diretor Operacional, residentes no País, indicados pelo Prefeito e nomeados pelo Conselho de Administração.

§ 1º O prazo do mandato dos membros da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, até o limite máximo de 03 (três) reconduções consecutivas.

§ 2º O membro da Diretoria não reeleito poderá permanecer no cargo até a posse do novo Diretor.

§ 3º No impedimento temporário de qualquer Diretor, as funções deste serão atribuídas a um outro membro da Diretoria.

Art. 21. Vagando-se o cargo de Diretor-Presidente, o Conselho de Administração escolherá, dentre os diretores remanescentes, o substituto, que exercerá o cargo até a posse do novo Diretor-Presidente indicado pelo Prefeito e nomeado pelo Conselho de Administração, na primeira reunião, ordinária ou extraordinária, especialmente convocada, que se seguir à vacância, para completar o prazo de gestão do substituído.

Art. 22. No impedimento temporário do Diretor-Presidente, por período de até 30 (trinta) dias, este escolherá seu substituto entre os demais membros da Diretoria.

Parágrafo Único. Ultrapassado o período definido pelo *caput*, o Diretor Administrativo assumirá interinamente até posterior deliberação pelo Conselho de Administração.

Art. 23. Vagando o cargo dos demais Diretores, o Conselho de Administração, em reunião extraordinária, indicará o substituto interino, até que o Prefeito indique o novo Diretor.

Art. 24. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor-Presidente.

§ 1º As deliberações da Diretoria constarão de atas e serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Diretor-Presidente, em caso de empate, além do voto pessoal, o de qualidade.

§ 2º As deliberações da Diretoria podem ocorrer de forma virtual.

§ 3º Por decisão do Diretor-Presidente ou por solicitação de um Diretor, a matéria que seja pauta de Circuito Deliberativo deverá ser levada a Reunião presencial.

Art. 25. Compete à Diretoria a prática de todos os atos necessários para assegurar o funcionamento regular da Empresa, especificamente:

I - elaborar e submeter à apreciação ou aprovação do Conselho de Administração:

- a) proposta de planejamento estratégico, contendo a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos, as diretrizes de ação, metas de resultado e índices de avaliação de desempenho, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior;
- b) proposta de plano de negócios para o exercício anual seguinte, com indicação dos respectivos projetos e assunção de metas específicas até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior;
- c) plano de negócios projetado para o próximo biênio;
- d) na avaliação do resultado de desempenho das atividades da Empresa, com especificação das metas atingidas e como elas se relacionam ao plano de negócios e à estratégia de longo prazo da Empresa;
- e) relatório da administração, acompanhada do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, com o parecer dos Auditores independentes e aprovação pelos membros da Diretoria;
- f) proposta de orçamentos de dispêndios e investimentos anuais e plurianuais, com indicação das fontes e aplicações dos recursos;
- g) propostas financeiras relativas a investimentos, financiamentos e demais operações de créditos;
- h) proposta de normas para aquisição, alienação, arrendamento, cessão, oneração, doação e gravame de bens imóveis;
- i) propostas de política de pessoal que impliquem em aumento de despesas ou custos;

- j) proposta de política de transações com partes relacionadas.
- II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- III - definir as políticas operacionais da Empresa;
- IV - aprovar as demonstrações financeiras, o relatório da administração, bem como a proposta de destinação dos lucros, para submissão de aprovação aos demais órgãos estatutários;
- V - promover, contratar e superintender estudos e projetos bem como autorizar contratos e serviços técnicos;
- VI - deliberar sobre a constituição de procuradores extrajudiciais, definindo-lhes os poderes;
- VII - deliberar sobre a execução de serviços a entidades privadas, relacionados ao objeto social da Empresa;
- VIII - aprovar o Regimento Interno da Empresa incluindo alçada de competências para as decisões da Diretoria e do corpo gerencial.

Art. 26. São atribuições do Diretor-Presidente:

- I - representar a Empresa, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.
- II - promover alterações na política de pessoal da Empresa que não impliquem em aumento de despesas ou custos, em consonância e de maneira a complementar à estrutura organizacional básica da Empresa;
- III - executar as disposições constantes do Estatuto Social bem como as deliberações da Diretoria, do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais e zelar por seu cumprimento;
- IV - designar os diretores para as respectivas diretorias e suas responsabilidades específicas;
- V - gerir os negócios da Empresa;
- VI - convocar e presidir as reuniões de diretoria;
- VII - coordenar a preparação do relatório da administração, das demonstrações financeiras e da proposta de destinação de lucros, que, se aprovados pelos demais Diretores, pelo Conselho de Administração e pelo Conselho Fiscal, deverão ser apresentados e discutidos na Assembleia Geral.

Art. 27. Compete aos demais Diretores:

- I - tomar parte nas deliberações relativas à competência da Diretoria;
- II - executar, na esfera de suas atribuições previstas no Regimento Interno, a gestão dos negócios sociais, e auxiliar o Diretor-Presidente nos trabalhos de administração;
- III - movimentar os recursos da Empresa, em conjunto com o Diretor Financeiro, e em conformidade com o estabelecido no regimento interno, observando-se as recomendações do Comitê de Auditoria Estatutário;
- IV - assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, instrumentos de mandados judiciais e extrajudiciais em conformidade com o que estabelece o Regimento Interno;
- V - assinar, em conjunto com outro Diretor-Presidente, convênios, acordos e instrumentos contratuais com entidades públicas e privadas, notificações e aplicação de penalidades.

Parágrafo Único. Um dos diretores da Empresa será responsável pela divulgação de informações relevantes.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Art. 28. O Conselho Fiscal, observado o disposto na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e na Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, será constituído por 03 (três) membros e respectivos suplentes, com prazo de gestão de 2 (dois) anos, permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas.

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal serão indicados pelo Prefeito e nomeados pela Assembleia Geral, dentre pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa.

§ 2º O Conselho Fiscal contará com pelo menos 1 (um) membro servidor público, com vínculo permanente com a administração pública.

Art. 29. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar a gestão administrativa, orçamentária, contábil e patrimonial da empresa, compreendendo os atos do Conselho Administrativo e da Diretoria;
- II - deliberar sobre as demonstrações contábeis e respectiva prestação de contas da Diretoria e dos contratos firmados;
- III - dar publicidade e transparência às suas deliberações.

§ 1º O Conselho Fiscal deliberará por maioria absoluta de seus membros.

§ 2º O Conselho Fiscal reunir-se-á bimestralmente ou, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, do Presidente do Conselho Administrativo ou do Diretor-Presidente da empresa, permitida a realização de reuniões virtuais.

Art. 30. Os membros do Conselho Fiscal perderão essa condição em virtude de:

- I - renúncia, mediante carta nesse sentido endereçada ao Prefeito;
- II - destituição;
- III - omissão em relação aos deveres que lhe forem impostos em norma estatutária;
- IV - condenação em processo penal com sentença judicial transitada em julgado.

Art. 31. Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:

- I - convocar e presidir as reuniões do colegiado;
- II - tornar públicas e fazer cumprir as deliberações do Conselho Fiscal que serão objeto de ata registrada cronologicamente, providenciando a sua publicação, no caso de exigência legal, e expedindo os atos pertinentes.

CAPÍTULO VI DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE

Art. 32. O Comitê de Elegibilidade verificará a conformidade do processo de indicação e de avaliação de membros para a Diretoria, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal.

Art. 33. O Comitê de Elegibilidade será integrado por 03 (três) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, sem mandato fixo.

§ 1º Podem fazer parte do Comitê de Elegibilidade membros de outros comitês, preferencialmente o de Auditoria, empregados e Conselheiros de Administração, desde que não se configure situação de conflito de interesses.

§ 2º O exercício da função no Comitê de Elegibilidade é não remunerada.

CAPÍTULO VII SETOR DE COMPLIANCE E CONTROLE INTERNO

Art. 34. A Empresa manterá um setor responsável pela verificação de cumprimento de obrigações e de gestão de riscos, contemplando mecanismos e medidas de prevenção, de detecção e de tratamento de riscos de condutas irregulares, ilícitas e antiéticas.

§ 1º O setor de que trata o *caput* deverá, ainda, assegurar a conformidade com leis e regulamentos aplicáveis ao negócio, bem como as políticas internas cujo cumprimento é dever de todos, independentemente de nível hierárquico.

§ 2º O setor de *compliance* atuará sobre sistemas de informações, controles gerenciais, os processos operacionais e administrativos estruturados, além de promover uma comunicação transparente e eficaz, estruturando processos de planejamento e controle de resultados, fluxo de caixa, capital, estoques, vendas, produção e, inclusive, indicadores não financeiros essenciais à gestão do negócio.

§ 3º A área de *compliance* reportará diretamente ao Conselho de Administração.

Art. 35. O setor de *compliance* terá por atribuições:

- I - propor políticas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos e comunicá-las a todo o corpo funcional da organização;
- II - verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da empresa às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;

III - comunicar à Diretoria, aos Conselhos de Administração e Fiscal a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à empresa;

IV - verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes;

V - elaboração, divulgação e verificação do cumprimento do Código de Conduta e Integridade;

VI - gestão de canal de denúncias que possibilite o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código de Conduta e Integridade e das demais normas internas de ética e obrigacionais;

VII - estabelecer mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;

VIII - propor procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

IX - coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a empresa;

X - coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos;

XI - estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da organização;

XII - elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria, aos Conselhos de Administração e Fiscal;

XIII - garantir a transparência da pessoa jurídica;

XIV - garantir a confiabilidade dos indicadores de desempenho da entidade;

XV - outras atividades correlatas definidas pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VIII AUDITORIA INTERNA

Art. 36. A auditoria interna será vinculada ao Comitê de Auditoria e compreende um conjunto de mecanismos que avaliam a conformidade dos trabalhos, processos e resultados da empresa com as normas dos órgãos que a regulam.

Art. 37. À auditoria interna compete aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras.

CAPÍTULO IX REGRAS COMUNS AOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Art. 38. Os membros dos órgãos estatutários serão escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e notório conhecimento, observadas os demais requisitos normativos, especialmente os dispostos na Lei Federal nº 13.303, de 2016.

Parágrafo Único. Os membros dos órgãos estatutários deverão comprovar o atendimento das exigências legais, mediante apresentação de currículo e documentação pertinente.

Art. 39. Os membros dos órgãos estatutários serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse.

Parágrafo Único. O termo de posse deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição ou indicação, quando couber, sob pena de sua ineficácia.

Art. 40. Nos termos da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, a posse e investidura no cargo ficam condicionadas à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio, a qual ficará arquivada no serviço de pessoal competente.

§ 1º Para as finalidades do parágrafo anterior, poderá ser considerada a declaração de bens exigida pela legislação do Imposto de Renda, referente ao ano base imediatamente anterior à data da investidura ou término do exercício do cargo.

§ 2º A declaração de bens deverá ser anualmente atualizada e na data em que o membro do órgão estatutário deixar o cargo.

Art. 41. Salvo na hipótese de renúncia ou destituição, considerar-se-á automaticamente prorrogado o mandato dos membros dos órgãos estatutários, até a eleição dos respectivos substitutos.

Art. 42. A remuneração dos membros dos órgãos estatutários será fixada pela Assembleia Geral, obedecendo os seguintes requisitos:

I - não poderá haver acumulação de vencimentos ou quaisquer vantagens em razão das substituições que ocorram em virtude de vacância, ausência ou impedimento temporário;

II - ser compatíveis com os padrões estabelecidos para o cargo, em valor não superior ao subsídio mensal do Chefe do Executivo, bem como deverão atender as normas federais e municipais quanto à publicidade.

Art. 43. Os membros de Conselhos e Comitês estatutários deverão participar, no mínimo anualmente, de avaliação de desempenho individual e coletiva, que avalie no mínimo os seguintes requisitos:

I - atos de gestão praticados, quanto à licitude e eficácia da ação administrativa;

II - contribuição para o resultado do exercício;

III - consecução dos objetivos estabelecidos no Compromisso de Desempenho Institucional e atendimento a estratégia de longo prazo.

Parágrafo Único. Comporá a avaliação dos administradores a obrigação de participar, por ocasião da posse e anualmente, de treinamentos específicos sobre legislação societária e de mercado de capitais, divulgação de informações, controle interno, código de conduta, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e demais temas relacionados às atividades da Empresa.

Art. 44. Os Diretores poderão solicitar ao Conselho de Administração afastamento por licença não remunerada, desde que por prazo não superior a 03 (três) meses, o qual deverá ser registrado.

CAPÍTULO X EXERCÍCIO SOCIAL (LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO)

Art. 45. O exercício social da Empresa coincidirá com o exercício financeiro do Município de Maceió.

Art. 46. No fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras, nos termos do artigo 176 da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 1º As notas explicativas que acompanham as demonstrações financeiras deverão conter dados operacionais e financeiros das atividades relacionadas à consecução dos fins de interesse coletivo ou de segurança nacional, nos termos do artigo 8º, VI, da Lei Federal 13.303, de 30 de junho de 2016.

§ 2º Além das demonstrações financeiras do exercício, a Empresa também poderá elaborar demonstrações financeiras semestrais e levantar balancetes mensais.

Art. 47. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Parágrafo Único. Do resultado obtido no *caput* deste artigo, para a obtenção do lucro líquido do exercício, será deduzida, mediante aprovação da Assembleia Geral, a Participação nos Lucros e Resultados destinada aos empregados, conforme proposta apresentada pelo Conselho de Administração.

Art. 48. Do lucro líquido do exercício, apurado após as disposições mencionadas no artigo anterior, 5% (cinco por cento) serão destinados para a constituição da Reserva Legal, até o limite legal.

Parágrafo único. O restante dos saldos terá destinação deliberada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO XI

DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 49. O regime jurídico dos empregados da MACEIÓ DIGITAL será o da legislação trabalhista e previdenciária.

§ 1º A contratação de pessoal permanente será precedida de processo seletivo simplificado.

§ 2º O processo seletivo a que se refere o § 1º deste artigo deverá ser precedido de edital publicado no Diário Oficial da Cidade e observará os princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade.

§ 3º Excetua-se do disposto no § 1º deste artigo o pessoal contratado para gerência e assessoramento, cujas funções serão de livre provimento, até o limite quantitativo estabelecido pela Diretoria Executiva e aprovada pelo Conselho de Administração.

Art. 50. Os níveis de remuneração do pessoal da MACEIÓ DIGITAL deverão ser estabelecidos em padrões compatíveis com os princípios de economicidade da Administração Pública e deverão refletir os níveis de qualificação dos colaboradores e os padrões salariais de mercado para as funções exercidas, em valor não superior ao subsídio mensal do Chefe do Poder Executivo do Município de Maceió.

**CAPÍTULO XII
DA REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS DA MACEIÓ DIGITAL**

Art. 51. A MACEIÓ DIGITAL contará com uma Comissão dos Representantes dos Empregados, que terá suas competências descritas no Regimento Interno e atuará como órgão auxiliar da Diretoria.

**CAPÍTULO XIII
OUVIDORIA**

Art. 52. A Empresa contará com um canal de denúncia sigiloso para o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código de Conduta e Integridade e das demais normas internas de ética e obrigacionais e que garanta proteção ao denunciante.

**CAPÍTULO XIV
MECANISMOS DE DEFESA**

Art. 53. A empresa poderá contratar seguro de responsabilidade civil em favor dos membros dos órgãos estatutários, empregados em cargos de gestão e, mediante aprovação do Conselho de Administração, em favor de prepostos e mandatários (em conjunto ou isoladamente, "Beneficiários") para cobertura de responsabilidade decorrente do exercício de suas funções.

§ 1º Enquanto a Companhia não contratar seguro referido no caput deste artigo, a Companhia assegurará aos Beneficiários a defesa técnica em processos judiciais, extrajudiciais e administrativos propostos durante ou após os respectivos mandatos, por atos relacionados ao exercício de suas funções.

§ 2º As condições e as limitações da garantia objeto do parágrafo primeiro deste artigo serão determinadas em documento escrito, conforme modelo aprovado pela Assembleia Geral e firmado entre a Companhia e cada um dos Beneficiários.

**CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 54. São expressamente vedados e nulos em relação à Empresa os atos dos membros do Conselho de Administração, dos Membros da Diretoria e de procuradores que a envolvam em obrigações ou negócios estranhos aos objetivos sociais, notadamente fianças, avais, endossos, emissões de títulos ou qualquer garantia, em favor de terceiros.

Art. 55. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal serão remunerados por jetom pelo desempenho das funções de conselheiros, que serão consideradas de serviço público relevante, e, quando for o caso, serão ressarcidos das despesas com deslocamento, alimentação e estadia para a participação nas reuniões do Conselho ou de reuniões e eventos de interesse da empresa.

§ 1º Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal receberão jetom no valor de 15% (quinze por cento) da remuneração do Diretor-Presidente, por sessão deliberativa.

§ 2º O limite de sessões deliberativas extraordinárias remuneradas é de no máximo uma por trimestre.

Art. 56. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

**CAPÍTULO XVI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 57. Os dispositivos do presente Estatuto entram em vigor na data da aprovação do presente.

Parágrafo Único. As exigências estabelecidas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 já estão incorporadas no corpo do presente Estatuto, entretanto, as adaptações necessárias serão realizadas até o prazo definido no art. 91 do mesmo diploma legal.

Art. 58. Até que a Empresa de Tecnologia e Inclusão Digital de Maceió tenha quadro de pessoal próprio a Diretoria poderá requisitar, de forma fundamentada, servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo de Maceió, mantida a remuneração e assegurada a contagem de tempo de serviço para todos os efeitos no órgão de origem.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2651FA53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE
SUBPREFEITURAS - SEGOV
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 020/2023. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 010800.093445/2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV, por meio da DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - DAOF, informa que está recebendo cotação de preço para o processo abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamento para Evento.

Prazo para envio das propostas: **05(cinco) dias úteis**, a partir desta publicação.

Maiores informações e solicitação do Termo de Referência, através do e-mail: segovsecretariafinanceiro@gmail.com ou pelo telefone: (82) 3312-5860. Endereço: Rua Sá e Albuquerque, nº. 235, Bairro: Jaraguá, Maceió/AL - CEP Nº. 57.022-180.

Maceió/AL, 30 de Agosto de 2023.

JOSÉ JÚNIOR DE MELO
Secretário Municipal de Governo e de Subprefeituras/SEGOV

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A69F0EBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
ACÓRDÃO Nº. 1811/2023**

PROCESSO	2700.86495.2022
PROCESSO DO RECURSO	2700.43787.2022
ASSUNTO	DEFESA AUTO DE INFRAÇÃO
RECORRENTE	COOPERATIVA DE SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES DE MACEIO LTDA
RECORRIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA	COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
CONSELHEIRO RELATOR	FRADERICO GONDIM CARNEIRO DE ALBUQUERQUE

EMENTA: TRIBUTO MUNICIPAL. ISSQN. ATOS COOPERATIVOS, CONHEÇO O RECURSO VOLUNTÁRIO

PARA, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, DEVENDO SER EXCLUÍDOS OS VALORES DE ATOS COOPERADOS, PELA AUSÊNCIA DE INCIDÊNCIA DE ISSQN, VEZ QUE A CF/88 PRECONIZA QUE SEJA DADO ADEQUADO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO A TAIS ATOS, MEDIANTE LEI COMPLEMENTAR, AO TEAR DO ART, 146, II ALÍNEA “C” DA CARTA MAGNA. LEVANDO-SE À TRIBUTAÇÃO OS VALORES CORRESPONDENTES AOS ATOS NÃO COOPERADOS, VALORES APURADOS MEDIANTE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, CORRESPONDENTE AO VALOR PRINCIPAL DO ISSQN, R\$ 1.471.536,35 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). **DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO.**

Vistos, analisados e discutidos os autos onde figura como recorrente o Contribuinte **COOPERATIVA DE SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES DE MACEIO LTDA** e como recorrida a Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ.

Acordam os membros do Conselho Tributário Municipal por **CONHECEREM** o recurso voluntário ao qual se nega provimento por **unanimidade** de conformidade o voto do Relator que integra este acórdão. **RECURSO DEFERIDO EM PARTE.**

Participaram do julgamento os Conselheiros Frederico Gondim Carneiro de Albuquerque pela Federação das Indústrias do Estado de Alagoas, Maria José Cabral Tomaz pelo Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, Diana Cunha Calado pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Alagoas pela Secretaria Municipal de Economia os Conselheiros Bruno Dias Batista Arêas Alves, Alexandre de Albuquerque Lopes e Maria Luiza Maciel dos Santos e do representante da Procuradoria Geral do Município Dr. Thiago Queiroz Carneiro.

Sala das sessões do Conselho Tributário Municipal, em 29 de Agosto de 2023.

Maceió/AL, 29 de Agosto de 2023

JOÃO FELIPE ALVES BORGES
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:98C87F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0667/2023 MACEIÓ/AL, 30 DE AGOSTO DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo nos processos administrativos Nº.: 5800.21444/2017; 1100.91075/2023, e nos autos do processo judicial Nº. 0708821-83.2021.8.02.0001,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **GENILDA BARBOSA DE ALMEIDA SAMPAIO**, ocupante do cargo de Médico-Pediatra, sob a matrícula de n.º 0942760-0, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe A/Padrão 02 para a Classe A/Padrão 06, com fundamento nos Arts. 5º e 9º, da Lei Nº.: 5.990/2011.

IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F4B85801

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0668/2023 MACEIÓ/AL, 30 DE AGOSTO DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e o inciso II, artigo 42 do Decreto Municipal nº 9.426 de 11 de Maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a seguinte servidora pública municipal na forma disposta neste artigo para ficar à disposição da **COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP**, de acordo com o Processo sob o nº 7900.96187/2023/COMARHP, até ulterior deliberação:

I – MAIARA LOPES FERREIRA DA SILVA, com CPF sob o nº 089.270.544-23.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8F7F9CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0669/2023 MACEIÓ/AL, 30 DE AGOSTO DE 2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e o inciso II, artigo 42 do Decreto Municipal nº 9.426 de 11 de Maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a seguinte servidora pública municipal na forma disposta neste artigo para ficar à disposição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**, de acordo com a solicitação do Processo sob o nº 3200.96389/2023, até ulterior deliberação:

I – SABRINA GEÓRGIA GUSMÃO DE QUEIROZ, com matrícula sob o nº 964698-1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DA007E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0670/2023 MACEIÓ/AL, 29 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e o inciso II, artigo 42 do Decreto Municipal nº 9.426 de 11 de Maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes servidores públicos municipais na forma disposta neste artigo para ficar à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, até ulterior deliberação:

I – FLORISVALDO QUINTELA CAVALCANTE, com CPF sob o nº 112.649.854-87;

II - EDVAN MINERVINO DOS SANTOS, com CPF sob o nº 011.641.954-76.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:86EFA2E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº 0281/2023 MACEIÓ/AL, 30 DE AGOSTO DE
2023.**

Dispõe sobre a Destituição da COMISSÃO DA REPOSIÇÃO de aulas não ofertadas dos componentes curriculares dos anos letivos 2020/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando a conformidade com o cumprimento da legislação educacional vigente, o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, nº. 9.394/1996, artigo 24, inciso I, artigo 26 - A e seus parágrafos e o artigo 27 e seus incisos e a Resolução nº. 01/2004, do Conselho Municipal de Educação – COMED.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR a Comissão da Reposição de aulas não ofertadas dos componentes curriculares dos anos letivos 2020 e 2021, instituída pela Portaria nº. 0293 de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió – DOEM.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA

Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:2FEF5003

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE "PRÉVIA"**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, situada na Rua General Hermes, nº. 1.199, Bairro: Cambona, Maceió/AL, torna público que requereu à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de "PRÉVIA", para o empreendimento denominado "EQUIPAMENTO DE EDUCAÇÃO PRÓ-INFÂNCIA TIPO C", situado na Rua Doutor Oswaldo Cruz, s/nº. - Bairro: Chã de Bebedouro - Maceió/AL.

Maceió/AL, 30 de Agosto de 2023.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:6DA0A065

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 0282/2023 MACEIÓ/AL, 30 DE AGOSTO DE
2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e na Lei Municipal nº 6.054, de 27 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público, inserto no art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos postulados da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, que devem nortear a Administração Pública;

CONSIDERANDO a existência do Processo Administrativo nº 6500.48559.2023, que trata da contratação de instituição para análise e desenvolvimento de procedimentos administrativos e processuais para PSS.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do PSS 2023, a ser realizado sob organização do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, GESTÃO E TECNOLOGIA - IDESG, destinado a contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

Art. 2º - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do PSS 2023, acompanhar a realização do certame, julgar os casos omissos e coordenar as atividades necessárias ao seu bom funcionamento.

Art. 3º - DESIGNAR os membros abaixo relacionados, sob a presidência da primeira, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do PSS 2023:

I – Rauny de Melo Albuquerque – Diretor Técnico;

II - Pollyana de Araújo Sartório – Cargo;

III – Tatiana de Araújo Teles – Cargo;

IV – Joseana Freitas da Silva – Cargo;

Art. 4º - A critério da administração pública, poderá ser concedida uma vantagem contingente e acessória aos vencimentos a título de gratificação ao servidor público municipal que esteja participando, como integrante ou auxiliar, da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do PSS 2023, conforme previsto no §1º do art. 80 do Estatuto do Servidor do Município de Maceió.

§1º A gratificação de que trata o caput deste artigo fica limitada a 70%(setenta por cento) do vencimento e só será concedida pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovada por igual período.

§2º Fica vedada a acumulação da vantagem a título de gratificação sob idêntico fundamento.

§3º O servidor designado para a Comissão não se isenta do exercício do cargo que já exerce.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió/AL.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA

Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:05C4145F**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA****PORTARIA Nº. 097/2023 MACEIÓ/AL, 30 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, inc. I, II e V, e considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art.1º - Designar como **Gestor do Contrato nº. 099/2023**, o servidor público municipal Sr. **PEDRO LUCAS BARROS MARQUES**, CPF nº 077.150.714-39, e como **Fiscal** a servidora pública municipal Sra. **HEVELYN GOMES BEZERRA CALHEIROS**, CPF nº 097.740.474-94, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de engenharia para execução dos serviços de manutenção de vias das regiões administrativas da cidade de Maceió/AL, LOTE 1.

Art. 2º - Os servidores acima, sem prejuízos de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto nº 8.530/2017, Art. 6º, inciso IX, e outras que por ventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

LÍVIO LIMA FONTENELLE FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura/SEMINFRA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:3D49883C**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA****PORTARIA Nº. 098/2023 MACEIÓ/AL, 30 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, inc. I, II e V, e considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art.1º - Designar como **Gestor do Contrato nº. 0102/2023**, o servidor público municipal Sr. **PEDRO LUCAS BARROS MARQUES**, CPF nº 077.150.714-39, e como **Fiscal** a servidora pública municipal Sra. **HEVELYN GOMES BEZERRA CALHEIROS**, CPF nº 097.740.474-94, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de engenharia para execução dos serviços de manutenção de vias das regiões administrativas da cidade de Maceió/AL, LOTE 4.

Art. 2º - Os servidores acima, sem prejuízos de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto nº 8.530/2017, Art. 6º, inciso IX, e outras que por ventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

LÍVIO LIMA FONTENELLE FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura/SEMINFRA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:1EF2EF99**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA****PORTARIA Nº. 099/2023 MACEIÓ/AL, 30 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal, **AMANDA TEIXEIRA MELO**, CPF nº 090.178.944-58, Gerente Técnica de Gestão e Pagamento de Pessoas - SEMINFRA, para sem prejuízo das suas funções regulamentares, responder **pelas Ações pertinentes ao setor Administrativo da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÍVIO LIMA FONTENELLE FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura/SEMINFRA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:C5C03812**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA****AVISO - DESCLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023.**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE MACEIÓ - SEMINFRA, instituída pela Lei nº 6.132/2012 de 04 de abril de 2012, torna público para conhecimento da sociedade brasileira e demais interessados, o resultado de decisão de desclassificação e providências do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, nos termos do Item 3 do Edital acima epigrafado, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO PARQUE LINEAR DA PRAIA DE RIACHO DOCE, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL**. Após diligência realizada quanto a documentação da proposta de preço apresentada pela empresa TND ENGENHARIA EIRELI EPP, esta CPLOSE decide e a **DECLARA** como **DESCLASSIFICADA**, por descumprir os itens 9.3 e 9.5 do edital. Abre-se, pelos motivos acima expostos, **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar desta publicação, conforme preconiza o art. 109, I, a, da Lei n. 8.666/93. A íntegra desta Decisão encontra-se inserida nos autos do processo em pauta, bem como será disponibilizada no site oficial de licitação do município, <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br>.

Maceió/AL 30 de Agosto de 2023.

DANIEL DA SILVA FERREIRA

Presidente CPLOSE-SEMINFRA

Portaria nº. 5265/2023

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:C7CE5B23**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA****AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº..004/2023.**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, instituída pela Lei nº. 6.132/2012 de 04 de abril de 2012, torna público, para conhecimento da sociedade brasileira e demais interessadas o resultado de habilitação do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de execução indireta de Empreitada por Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE, LOCALIZADA NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES, MACEIÓ – AL, onde após análise da documentação de habilitação apresentada na sessão realizada no dia 28 de julho de 2023, segue a decisão desta CPLOSE, que DECLARA como **HABILITADAS** as empresas: METRA CONSTRUÇÕES LTDA, F. LYRA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, JC3 ENGENHARIA LTDA, ENENGI-EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI, AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP e MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, por atenderem aos requisitos do edital em tela e como **INABILITADAS** as empresas: DVL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., CRITÉRIO ENGENHARA LTDA e CONSTRUTORA FERNANDES LTDA por não atenderem as exigências do edital. A íntegra dessa decisão será disponibilizada no site oficial de licitação do município, <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br>. Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação.

Maceió/AL, 30 de Agosto de 2023.

DANIEL DA SILVA FERREIRA
Presidente CPLOSE-SEMINFRA
Portaria nº. 5265/2023

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6F3CD285

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2023.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, instituída pela Lei nº. 6.132/2012 de 04 de abril de 2012, torna público, para conhecimento da sociedade brasileira e demais interessadas o resultado de habilitação do certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 07/2023**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES NA AV. GOV. AFRÂNIO LAGES PRÓXIMO AO RESIDENCIAL BELLA VISTA EM MACEIÓ/AL, onde após análise da documentação de habilitação apresentada na sessão realizada no dia 03 de agosto de 2023, segue a decisão desta CPLOSE, que DECLARA como **HABILITADAS** as empresas: JOTAGÊ ENGENHARIA COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES, GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA, DAUD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, por atenderem aos requisitos do edital em tela e como **INABILITADA** a empresa: CONCRETA TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA, por não atender as exigências do edital referente aos itens 8.12.1 e 8.12.2. A íntegra dessa decisão será disponibilizada no site oficial de licitação do município, <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br>. Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação.

Maceió/AL, 30 de Agosto de 2023.

DANIEL DA SILVA FERREIRA
Presidente CPLOSE-SEMINFRA
Portaria nº. 5265/2023

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:62BB82C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA - SEMUC
PORTARIA Nº. 001/2023 MACEIÓ/AL, 29 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA – SEMUC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e considerando o que dispõe os Decretos nº. 8.052/2015 e nº. 8.643/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores Públicos Municipais: Sr. **BRUNO COIMBRA ALBUQUERQUE CERQUEIRA** - matrícula nº 965811-4 e o Sr. **EMERSON MELO MOTA ATAÍDE** - matrícula nº 965748-7, integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotadas nesta Secretaria, para atender, respectivamente, ao que dispõe no artigo 51, incisos I, II, III, IV e V, do Decreto Municipal nº. 8.052/2015 e artigo 18, I, II, III, IV e V, do Decreto Municipal nº. 8.643/2018.

Art. 2º - Esta Portaria revoga todos os atos anteriores relacionados a este teor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA MENDES XAVIER
Secretária Municipal da Mulher, Pessoas com Deficiência, Idosos e Cidadania/ SEMUC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0C62CEB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB
NOTIFICAÇÃO Nº. 010872/2022. - PPROCESSO DE Nº. 03100.097254/2022.

A DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO – DFUS, considerando a irregularidade: **IMÓVEL ABANDONADO** situada na **RUA PROF. ENNANI DE FIGUEIREDO MAGALHÃES, Nº. 179**, no bairro: **CRUZ DAS ALMAS**, inscrição imobiliária: **124371** nesta cidade de Maceió, Alagoas e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o art. 618, § Único da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário (a): **RUSSO WOSTINHTON NOVAES BEZERRA**, CNPJ/CPF: **112.375.694-68**, para tomar ciência e se fazer presente a esta **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB**, à Av. Fernandes Lima, nº 2491, Bairro: Farol. Maceió/AL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 010872/2022**, de **06 de setembro de 2022**, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 30 de Agosto de 2023.

CAROLINA NEVES RODRIGUES
Diretora da DFUS/SEMURB
Mat.939925-0

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4C1A06FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB
NOTIFICAÇÃO Nº. 010588/2022. - PROCESSO DE Nº. 03100.099146/2022.

A **DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO – DFUS**, considerando a irregularidade: **DESCONFORMIDADE COM PROG. APROVADO**, situada na **RES. MACEIÓ I, BLOCO 882, APT. 1763-A, S/Nº.**, no bairro: **CIDADE UNIVERSITÁRIA**, inscrição imobiliária: **N/C**, nesta cidade de Maceió, Alagoas e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o art. 618, § Único da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário (a): **GEISECLEIDE BARROS COELHO**, CNPJ/CPF: **N/C**, para tomar ciência e se fazer presente a esta **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB**, à Av. Fernandes Lima, nº 2491, Bairro: Farol. Maceió/AL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 010588/2022**, de 12 de setembro de 2022, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 30 de Agosto de 2023.

CAROLINA NEVES RODRIGUES
 Diretora da DFUS/SEMURB
 Mat.939925-0

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2CE1FE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB
NOTIFICAÇÃO Nº. 010439/2022. - PROCESSO DE Nº. 03100.099473/2022.

A **DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO – DFUS**, considerando a irregularidade: **AMPLIAÇÃO IRREGULAR**, situada na **RES. MACEIÓ I, BLOCO 850, APT. 1099-A, S/Nº.**, no bairro: **CIDADE UNIVERSITÁRIA**, inscrição imobiliária: **N/C**, nesta cidade de Maceió, Alagoas e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o art. 618, § Único da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário (a): **ANDREZA CARLA SILVA DE ANDRADE**, CNPJ/CPF: **104.910.154-85**, para tomar ciência e se fazer presente a esta **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB**, à Av. Fernandes Lima, nº 2491, Bairro: Farol. Maceió/AL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 010439/2022**, de 12 de setembro de 2022, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 30 de Agosto de 2023.

CAROLINA NEVES RODRIGUES
 Diretora da DFUS/SEMURB
 Mat.939925-0

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:11594032

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB
NOTIFICAÇÃO Nº. 010883/2022. - PROCESSO DE Nº. 03100.0100364/2022.

A **DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO – DFUS**, considerando a irregularidade: **AMPLIAÇÃO IRREGULAR**, situada na **RES. MACEIÓ I, BLOCO 839, APT. 178-A, S/Nº.**, no bairro: **CIDADE UNIVERSITÁRIA**, inscrição imobiliária: **N/C**, nesta cidade de Maceió, Alagoas e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o art. 618, § Único da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário (a): **GIRLANIA DOS SANTOS SILVA**, CNPJ/CPF: **N/C**, para tomar ciência e se fazer presente a esta **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB**, à Av. Fernandes Lima, nº 2491, Bairro: Farol. Maceió/AL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 010883/2022**, de 12 de setembro de 2022, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 30 de Agosto de 2023.

CAROLINA NEVES RODRIGUES
 Diretora da DFUS/SEMURB
 Mat.939925-0

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4393EBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB
NOTIFICAÇÃO Nº. 010346/2022. - PROCESSO DE Nº. 03100.0125270/2022.

A **DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO – DFUS**, considerando a irregularidade: **IMÓVEL ABANDONADO**, situada na **RUA VER. MIRONILDES VIEIRA PEIXOTO, S/Nº.**, no bairro: **MANGABEIRAS**, inscrição imobiliária: **29159571**, nesta cidade de Maceió, Alagoas e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o art. 618, § Único da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário (a): **FALCÃO CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA**, CNPJ/CPF: **00.279.050/0001-50**, para tomar ciência e se fazer presente a esta **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB**, à Av. Fernandes Lima, nº 2491, Bairro: Farol. Maceió/AL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 010346/2022**, de 29 de novembro de 2022, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 30 de Agosto de 2023.

CAROLINA NEVES RODRIGUES
 Diretora da DFUS/SEMURB
 Mat.939925-0

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8C213096

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB
NOTIFICAÇÃO Nº. 010885/2022. - PROCESSO DE Nº. 03100.0102368/2022.

A **DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO – DFUS**, considerando a irregularidade: **AMPLIAÇÃO IRREGULAR**, situada na **RED. MACEIÓ, BLOCO 886, APT. 1772-A, S/Nº.**, no bairro: **CIDADE UNIVERSITÁRIA**, inscrição imobiliária: **N/C**, nesta cidade de Maceió, Alagoas e pela ausência da

assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o art. 618, § Único da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário (a): **RAYANE INOCÊNCIA DA SILVA**, CNPJ/CPF: **134.205.904-23**, para tomar ciência e se fazer presente a esta **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB**, à Av. Fernandes Lima, nº 2491, Bairro: Farol. Maceió/AL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 010885/2022**, de 12 de setembro de 2022, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 30 de Agosto de 2023.

CAROLINA NEVES RODRIGUES

Diretora da DFUS/SEMURB

Mat.939925-0

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:D6F633A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB
NOTIFICAÇÃO Nº. 0113113/2022. - PROCESSO DE Nº. 03100.0113113/2022.

A **DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO – DFUS**, considerando a irregularidade: **MANUTENÇÃO PREDIAL**, situada na **RUA DO COMÉRCIO Nº. 566**, no bairro: **CENTRO**, inscrição imobiliária: **3884**, nesta cidade de Maceió, Alagoas e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o art. 618, § Único da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário (a): **SILVIA LAGES BORBA DE OLIVEIRA**, CNPJ/CPF: **363.079.477-72**, para tomar ciência e se fazer presente a esta **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB**, à Av. Fernandes Lima, nº 2491, Bairro: Farol. Maceió/AL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 010954/2022**, de 21 de outubro de 2022, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 30 de Agosto de 2023.

CAROLINA NEVES RODRIGUES

Diretora da DFUS/SEMURB

Mat.939925-0

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:94EF50A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB
NOTIFICAÇÃO Nº. 010892/2022. - PROCESSO DE Nº. 03100.0115843/2022.

A **DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO – DFUS**, considerando a irregularidade: **IMÓVEL ABANDONADO**, situada na **AV. DR. CLETO MARQUES LUZ, QD. E, LOTE 13, S/Nº.**, no bairro: **IPIOCA**, inscrição imobiliária: **242419**, nesta cidade de Maceió, Alagoas e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o art. 618, § Único da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário (a): **JOSÉ CARLOS NETO CUNHA**, CNPJ/CPF: **274.232.637-53**, para tomar ciência e se fazer presente a esta **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E**

URBANISMO - SEMURB, à Av. Fernandes Lima, nº 2491, Bairro: Farol. Maceió/AL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 010892/2022**, de 28 de outubro de 2022, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 30 de Agosto de 2023.

CAROLINA NEVES RODRIGUES

Diretora da DFUS/SEMURB

Mat.939925-0

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:07E7DFCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB
NOTIFICAÇÃO Nº. 010894/2022. - PROCESSO DE Nº. 03100.0115845/2022.

A **DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO – DFUS**, considerando a irregularidade: **MANUTENÇÃO DO IMÓVEL**, situada na **AV. JOSEFA VIEIRA DA PAULA, Nº.07**, no bairro: **JACARECICA**, inscrição imobiliária: **215868**, nesta cidade de Maceió, Alagoas e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o art. 618, § Único da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário (a): **JOSÉ IVAN S. DE AZEVEDO E OUTRA**, CNPJ/CPF: **N/C**, para tomar ciência e se fazer presente a esta **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB**, à Av. Fernandes Lima, nº 2491, Bairro: Farol. Maceió/AL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 010894/2022**, de 28 de outubro de 2022, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 30 de Agosto de 2023.

CAROLINA NEVES RODRIGUES

Diretora da DFUS/SEMURB

Mat.939925-0

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:A944E4D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA Nº. 0149/2023 MACEÍO/AL, 30 DE AGOSTO DE 2023.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** no uso de suas atribuições e prerrogativas legais

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal, Sr. **CARLEANDRO CLAUDINO FIDÉLIS**, AGENTE DE GESTÃO e ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO**, CPF 054.006.034-83, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, para, sem prejuízo de suas funções regulamentares, responder interinamente pela **DIRETORIA DE AUDITORIA E DO COMPLEXO REGULADOR**, em substituição do titular da pasta, **MAIRON MICAEL SOARES ROCHA**, no período em que este estará em período de **FÉRIAS**, de **04 a 25 de Setembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA JUCÁ TEIXEIRA MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde Interina

(Portaria nº. 0141, DOEM 18/08/2023 Edição Extraordinária)

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:1705D07E**AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº. 4587/2023. - PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº. 06900.06002/2023.**

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA/ALURB, pelo presente NOTIFICA o Sr. Carlos P. dos Santos, portador do CPF/MF sob o nº. 005.974.494-49, da existência de **PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº. 06900.06002/2023**, decorrente da NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº. 4587/2023, por tratar-se de terreno não edificado, onde foram determinadas às seguintes diligências:

1. Providenciar a limpeza e fechamento do terreno no prazo de 45(quarenta e cinco) dias úteis,
2. Fazer o remanejamento dos resíduos sólidos, apresentar o certificado da destinação correta e defesa na ALURB no prazo de 45(quarenta e cinco) dias úteis.
3. Os prazos mencionados têm início com a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, e correm apenas em dias úteis.
4. O não atendimento as presentes ordens nos prazos estipulados importarão na aplicação de multas administrativas.

Maceió/AL, 25 de Agosto de 2023.

MOACIR TEÓFILO NETO

Diretor-Presidente/ALURB

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:EFBDBBC6**AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº. 4586/2023. - PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº. 06900.06002/2023.**

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA/ALURB, pelo presente NOTIFICA o Sr. JADILSON AMORIM DE MIRANDA, portador do CPF/MF sob o nº. 815.260.834-34, da existência de **PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº. 06900.06002/2023**, decorrente da NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº. 4586/2023, por tratar-se de terreno não edificado, onde foram determinadas às seguintes diligências:

1. Providenciar a limpeza e fechamento do terreno no prazo de 45(quarenta e cinco) dias úteis,
2. Fazer o remanejamento dos resíduos sólidos, apresentar o certificado da destinação correta e defesa na ALURB no prazo de 45(quarenta e cinco) dias úteis.
3. Os prazos mencionados têm início com a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, correm apenas em dias úteis.
4. O não atendimento as presentes ordens nos prazos estipulados importarão na aplicação de multas administrativas.

Maceió/AL, 25 de Agosto de 2023.

MOACIR TEÓFILO NETO

Diretor-Presidente/ALURB

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:827DE771**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC SÚMULA DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº. 036/2022, PARA REAJUSTE DE VALOR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06500.09815/2023.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, inscrita no CNPJ/MF sob nº01.129.810/0001-05.

CONTRATADA: BASE CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.084.564/0001-55.

DO OBJETO: Por este termo de apostilamento fica o **Contrato nº. 036/2022** reajustado conforme pactuado na Clausula Quarta do Contrato original, conforme periodicidade e índice nacional da construção o civil, no seguinte percentual:
I – Índice Nacional da Construção o Civil – INCC/COL – 35 da FGV;

Parágrafo Único: - tal reajuste reflete a variação o do custo entre os meses de **Novembro de 2020 a Novembro de 2022**, que corresponde ao mês do aniversário da proposta de preços, apresentada no curso do certame licitatório – Concorrência Pública nº. 004/2020 – CEL-SEMED.

O acréscimo, conforme a planilha apresentada nos autos do **Processo Administrativo nº. 06500.09815/2023**, 11/2020 a 11/2022, tem o valor do Contrato de **R\$ 1.385.710,16 (Hum milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e dez reais e dezesseis centavos)**, com o reajuste de **R\$ 348.866,39 (Trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos e sessenta reais e trinta e nove centavos)**, passando o valor do **Contrato nº. 036/2022**, para **R\$ 1.734.576,55 (Hum milhão, e setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste termo de apostila de reajuste correrá o por conta da Função Programática 12.368.0020.2276.0009 – IMPLEMENTAR AÇÕES EDUCACIONAIS COMPARTILHADAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, Natureza de Despesa 44 90 5191 00 – OBRAS EM ANDAMENTO, Fonte de Recursos 2.540.000000 – FÚNDEF, tudo dentro do que exige o art. 16, II, LRF.

DA VINCULAÇÃO: Este Termo de Apostilamento vincula-se ao **Processo Administrativo nº. 06500.09815/2023**, que gerou o apostilamento e fundamentação jurí-dica no art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/1993.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº. 036/2022**, não alteradas por este instrumento.

Maceió/AL, 30 de Agosto de 2023.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Diretoria Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ALICC

Matrícula nº. 964242-0

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:D20E9F49**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO CPL/ALICC – Nº. 0229. / UASG Nº. 926703. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05800.024452/2023.**

Objeto: RP para contratação de empresa especializada no fornecimento de correlatos contidos na relação municipal de correlatos RECOR.

Endereço edital www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou <http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>

Abertura das Propostas: 14/09/2023 às 08h30 (horário de Brasília) no site <http://www.comprasnet.gov.br/>

Maceió/AL, 30 de Agosto de 2023.

SÂMMARA CARDOSO LIRA DE ALMEIDA

Pregoeira/ALICC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:0B86E026

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

SÚMULA DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº. 019/2022, PARA REAJUSTE DE VALOR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06500.010144/2023.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.129.810/0001-05.

CONTRATADA: ÚNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.554.855/0001-79.

DO OBJETO: Por este termo de apostilamento fica o Contrato nº. 019/2022, reajustado conforme pactuado na Clausula Quarta do Contrato original, conforme periodicidade e índice nacional da construção civil, no seguinte percentual:

I – Índice Nacional da Construção* o Civil – INCC/COL – 35 da FGV;

Parágrafo Único: - tal reajuste reflete a variação do custo entre os meses de **fevereiro de 2022 a dezembro de 2022**, que corresponde ao mês do segundo aniversário da proposta de preços, apresentada no curso do certame licitatório – Concorrência Pública nº. 014/2020 - CEL-SEMED.

O acréscimo, conforme a planilha apresentada nos autos do **Processo Administrativo nº. 06500.010144/2023**, tem o valor total do Contrato no valor de e R\$ **2.143.444,87 (Dois milhões, cento e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**, com o reajuste de R\$ **23.292,63 (Vinte e três mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos)**, passando o valor do Contrato nº. 019/2022, para R\$ **2.166.737,50 (Dois milhões, cento e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste termo de apostila de reajuste correrá, o por conta da seguinte **Função Programática 12.368.0020.2276.0009 IMPLEMENTAR AÇÕES EDUCACIONAIS COMPARTILHADAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO – SEMED, Natureza de Despesa 44.90.51.91 – OBRAS EM ANDAMENTO, Fonte de Recursos 1.544.000000 – FUNDEF**, tudo dentro do que exige o art. 16, II, LRF.

DA VINCULAÇÃO: Este Termo de Apostilamento vincula-se ao **Processo Administrativo nº. 06500.010144/2023**, que gerou o apostilamento e fundamentação jurídica no art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/1993.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº. 019/2022** não alteradas por este instrumento.

Maceió/AL, 30 de Agosto de 2023.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Diretoria Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ALICC

Matrícula nº. 964242-0

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:FE09959D

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº. 0196/2023. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05800.075196/2021.

A AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC, avisa que realizará CONSULTA PÚBLICA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobília, equipamentos e insumos para as unidades da atenção primária de Maceió, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maceió.

PERÍODO: 05(cinco) dias a partir desta publicação.

INSTRUÇÕES E LOCAL: O Formulário de Manifestação encontra-se disponível no site www.licitacao.maceio.al.gov.br. As contribuições, sugestões e questionamentos devem ser preenchidas diretamente no Formulário de Manifestação disponibilizado no site supramencionado. Todas as manifestações e contribuições recebidas serão anexadas ao processo administrativo, objetivando a transparência e lisura do procedimento em questão. Informações: (082) 3312-5100.

Maceió/AL, 30 de Agosto de 2023.

REINALDO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR

Gerência de Planejamento e Contratação/ALICC.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:770655EC

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0158/2023. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05800.075196/2021.

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, através da CPL/ALICC, comunica que estará realizando licitação Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobília, equipamentos e insumos para as unidades da atenção primária de Maceió, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maceió, nas especificações constantes no Formulário de Participação.

A ALICC atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, servindo o presente para verificar se os Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Maceió-AL, possuem interesse em atuarem como Participantes na futura aquisição através do **Processo Administrativo nº. 05800.075196/2021**.

Para registrar sua intenção de participação, o Órgão interessado deverá preencher o Formulário de participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa.

O Formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela Autoridade Competente e o responsável pelas informações, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados desta publicação, na Gerência de Planejamento e Contratações da ALICC, na Avenida da Paz, nº. 900, Bairro: Jaraguá, Maceió/AL – CEP Nº. 57.022-050 -Telefone: (082) 3312-5100.

A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

Maceió/AL, 30 de Agosto de 2023.

REINALDO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR

Gerência de Planejamento e Contratação/ALICC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0D3B2EB1

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**

**SÚMULA DO 5º(QUINTO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE Nº. 0359/2023. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 011600.071682/2023.**

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR, e a INCOMUM TURISMO LTDA.

DO OBJETO: participação da Secretaria de Turismo de Maceió – SEMTUR, no evento “Incomum Day – 25 anos”, promovido pela INCOMUM TURISMO, que acontecerá em no dia 18 de agosto de 2023, no Hard Rock Live, em Florianópolis.

DA VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura com termino no encerramento do evento.

DO VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DA DESPESA: Fonte de Recurso: 1.5.00.000000 – Recurso Próprio

DATA DA CELEBRAÇÃO: 22 de Agosto de 2023.

Maceió/AL, 30 de Agosto de 2023.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Diretoria Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ALICC
Matrícula nº. 964242-0

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:07ECB873

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
CPL/ALICC – Nº. 0230/2023. / UASG Nº. 926703. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 05800.020564/2023.**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de correlatos para abastecimento da UPA Santa Lucia.

Endereço edital www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou <http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>

Abertura das Propostas: 19/09/2023 às 08h30 (horário de Brasília) no site <http://www.comprasnet.gov.br/>

Maceió/AL, 29 de Agosto de 2023.

SÂMARA CARDOSO LIRA DE ALMEIDA

Pregoeira/ALICC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:66BACD9E

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
CPL/ALICC – Nº. 0234/2023. / UASG Nº. 926703 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 03700.0124455/2022.**

Objeto: PERMISSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO para implantação e exploração comercial por meio de equipamento turístico denominado “Roda Gigante”

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 31/08/2023 às 08h00
Endereços: Av. da Paz, nº. 900, Bairro: Jaraguá, Maceió/AL, CEP Nº. 57.022-050, Maceió/AL, ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou <http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>

Entrega das Propostas: A partir de 31/08/2023 às 08h00 no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Abertura das Propostas: 14/09/2023 às 09h (horário de Brasília) no site <http://www.comprasnet.gov.br/>

Maceió/AL, 30 de Agosto de 2023.

SANDRA RAQUEL DOS SANTOS SERAFIM

Pregoeira – CPL/ALICC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0DF07D54

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
CPL/ALICC – Nº. 0235/2023. / UASG Nº. 926703. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 06700.041378/2023.**

Objeto: Aquisição de materiais para procedimentos de proctologia, item fracassado do PE 78/2023.

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 31/08/2023 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00.

Endereço Edital: <http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/> site <http://www.comprasnet.gov.br/>

Abertura das Propostas: 14/09/2023 às 09h (horário de Brasília) no site <http://www.comprasnet.gov.br/>

Maceió/AL, 30 de Agosto de 2023.

RITA DE CÁSSIA REGUEIRA TEIXEIRA

Pregoeira – CPL/ALICC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:975241B3

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**

**AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº. 0197/2023. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 07100.06098/2023.**

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ - ALICC, avisa que realizará CONSULTA
PÚBLICA.**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para elaboração do plano de mobilidade urbana de Maceió, a fim de atender a demanda do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito do Município de Maceió.

PERÍODO: 05(cinco) dias a partir desta publicação.

INSTRUÇÕES E LOCAL: O Formulário de Manifestação encontra-se disponível no site www.licitacao.maceio.al.gov.br/. As contribuições, sugestões e questionamentos devem ser preenchidas diretamente no Formulário de Manifestação disponibilizado no site supramencionado. Todas as manifestações e contribuições recebidas serão anexadas ao processo administrativo, objetivando a transparência e lisura do procedimento em questão. Informações: (082) 3312-5100.

Maceió/AL, 30 de Agosto de 2023.

REINALDO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR

Diretoria Executiva de Gestão Estratégica - ALICC.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:78BDD85E

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº.
0159/2023. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
07100.060983/2023.**

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, através da **CPL/ALICC**, comunica que estará realizando licitação Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para elaboração do plano de mobilidade urbana de Maceió, para atender demanda do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito do Município de Maceió, nas especificações constantes no Formulário de Participação.

A ALICC atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, servindo o presente para verificar se os Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Maceió-AL, possuem interesse em atuarem como Participantes na futura aquisição através do **Processo Administrativo nº. 07100.060983/2023**.

Para registrar sua intenção de participação, o Órgão interessado deverá preencher o Formulário de **participação, informando seu quantitativo estimado e justificando** essa estimativa.

O Formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela Autoridade Competente e o responsável pelas informações, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados desta publicação, na Gerência de Planejamento e Contratações da ALICC, na Avenida da Paz, nº. 900, Bairro: Jaraguá, Maceió/AL – CEP Nº. 57.022-050 -Telefone: (082) 3312-5100.

A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

Maceió/AL, 30 de Agosto de 2023.

REINALDO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
Diretoria Executiva de Gestão Estratégica - ALICC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C5219975

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0623/2023. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0188/2023. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06700.044332/2023.

PARTES: ORGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC;

FORNECEDOR REGISTRADO: CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.106.015/0001-52

OBJETO: Registro de preços referente a futura e eventual aquisição de **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS (Itens fracassados do PE 046/2023)**, proc. adm. nº 6700.044332/2023 para atender as necessidades da administração pública municipal.

ITENS: item 10 (valor unitário R\$: 1,32)

VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 28 de Agosto de 2023.

Maceió/AL, 30 de Agosto de 2023.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS
Diretoria Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ALICC
Matrícula nº. 964242-0

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A9FA80DB

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

SÚMULA DO CONTRATO DE Nº. 0371/2023. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03000.083258/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MACEIÓ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMDES e a empresa PFM REFEICOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.936.024/0001-85.

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de refeições destinadas ao Restaurante Popular.

VALORES CONTRATADOS:

Valor unitário da refeição café da manhã: R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos); Valor unitário da refeição almoço: R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos); Valor unitário da refeição jantar: R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos); Valor unitário fornecimento de marmitas: R\$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses contados da publicação de sua súmula no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/1993.

DESPESA:

Programa de Trabalho: 14.001.14.306.0030.2210.09 –Viabilizar as ações do restaurante popular
Natureza da Despesa: 33.90.39.41 – Outros -Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.5.00.000001- Recursos não Vinculados de Impostos.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Agosto de 2023.

Maceió/AL, 30 de Agosto de 2023.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS
Diretoria Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ALICC
Matrícula nº. 964242-0

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D38C6D09

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO CPL/ALICC – Nº. 0234/2023. / UASG Nº. 926703 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03700.0124455/2022.

Objeto: PERMISSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO para implantação e exploração comercial por meio de equipamento turístico denominado “Roda Gigante”

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 31/08/2023 às 08h00
Endereços: Av. da Paz, nº. 900, Bairro: Jaraguá, Maceió/AL, CEP Nº. 57.022-050, Maceió/AL, ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou <http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>

Entrega das Propostas: A partir de 31/08/2023 às 08h00 no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>
Abertura das Propostas: 14/09/2023 às 09h (horário de Brasília) no site <http://www.comprasnet.gov.br/>

Maceió/AL, 30 de Agosto 2023.

SANDRA RAQUEL DOS SANTOS SERAFIM
Pregoeira – CPL/ALICC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4BC51C4F

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC**PORTARIA Nº. 047/2023/GAB/ALICC, MACEIÓ/AL, 30 DE AGOSTO DE 2023.**

A Diretora-Presidente da **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº. 0925/GP, de 28 de Abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – INSTITUIR a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL, para Condução do Procedimento Licitatório Vinculado ao Processo Administrativo nº. 0100.06771/2023, oriundo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEDCITI, cujo objeto é a realização de projeto para viabilizar o 1º CICLO DE INOVAÇÃO ABERTA da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

Art. 2º – DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados para atuarem como membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL, sob a Presidência do Primeiro:

I – ELIZAME GUEDES EVANGELISTA – Matrícula nº. 932340-6
II – REINALDO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR – Matrícula nº. 964265-0

III – AUGUSTO HENRIQUE ROCHA SIMÕES – Matrícula nº. 965555-7

IV – FÁBIA LUCIANA PEIXOTO DANIEL – Matrícula nº. 965490-9.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que lhe forem contrárias.

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA

Diretora-Presidente/ALICC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:07F36185**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT****PORTARIA Nº. 0204/2023 MACEIÓ/AL, 28 DE AGOSTO DE 2023.****PROCESSO Nº. 07100.56868/2023.**

INTERESSADO: MANOEL BRUNO BANDEIRA DE FREITAS
ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE DA PERMISSÃO A-1138

O Diretor-Presidente do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO- DMTT**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o processo administrativo tombado sob nº 07100.56868/2023

RESOLVE:

Deferir solicitação administrativa impulsionada pela Sra. Uilma Bandeira Freitas, transferindo a titularidade da permissão de táxi A-1138 para a Sr. Manoel Bruno Bandeira Freitas.

ANDRÉ SANTOS COSTA

Diretor-Presidente/DMTT.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:1C181740**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA**
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 058/2023.

Dispõe sobre a convocação de suplente no Conselho Tutelar da Região Administrativa VIII.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XII do artigo 10 da Lei Municipal nº. 6.378, de 06 de Abril de 2015,

CONSIDERANDO o **Processo Administrativo nº. 03000.098062/2023**, de 29 de Agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o suplente **CRISTIANO ROQUE DE ALMEIDA** para assumir a titularidade no Conselho Tutelar da Região Administrativa VIII, pelo período de **01 a 30 de Setembro de 2023**, em substituição o Conselheiro Tutelar **VANDEVAL ALVES DE LIMA**, tendo em vista o seu afastamento por **FÉRIAS**, referente ao ano de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 30 de Agosto de 2023.

ANDRÉA QUEIROZ

Presidente do CMDCA/Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:3CC5EDA9**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA**
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 059/2023.

Dispõe sobre a convocação de suplente no Conselho Tutelar da Região Administrativa VIII.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XII do artigo 10 da Lei Municipal nº. 6.378, de 06 de Abril de 2015,

CONSIDERANDO o **Processo Administrativo nº. 03000.098077/2023**, de 29 de Agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o suplente **CRISTIANO ROQUE DE ALMEIDA** para assumir a titularidade no Conselho Tutelar da Região Administrativa VIII, pelo período de **02 a 31 de Outubro de 2023**, em substituição o Conselheiro Tutelar **EWERTON ALVES DE FARIAS**, tendo em vista o seu afastamento por **FÉRIAS**, referente ao ano de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 30 de Agosto de 2023.

ANDRÉA QUEIROZ

Presidente do CMDCA/Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:782098E8**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**, por meio do seu **SETOR DE COMPRAS**, informa que está recebendo cotações para

contratação de empresa especializada para **COMPRA DE EQUIPAMENTO DE MÍDIA e dados móveis**.

As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cotacao@maceio.al.leg.br

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) recebimento das propostas será de 03(três) dias, a cotar da data de sua publicação.

Maceió/AL, 29 de Agosto de 2023.

Departamento de Compras/CMM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1671D4F9

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME DA EMPRESA: ANDRADE E SILVA CENTRO DE BELEZA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **50.337.992/0001-15**, situada na Avenida Doutor José Sampaio Luz, nº. 741 - Bairro: Ponta Verde – Maceió/AL - CEP Nº. 57.035-260, com atividades de **ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de “REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO”**, para o empreendimento denominado **“BLOOM SALÃO DE BELEZA, SPA & BARBEARIA”**, situado na Avenida Doutor José Sampaio Luz, nº. 741 - Bairro: Ponta Verde – Maceió/AL - CEP Nº. 57.035-260. – Não foi solicitado Estudos Ambientais.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:66254BA0

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME DA EMPRESA: DEPÓSITO SÃO JOSÉ COMÉRCIO LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **14.272.734/0001-34**, situada na Avenida Antônio Lisboa de Amorim, nº. 327 - Casa 451 - Rua I - Condomínio Recanto dos Sonhos - Bairro: Benedito Bentes – Maceió/AL - CEP Nº. 57.085-160, com atividades de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUÊFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de “REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO”**, para o empreendimento denominado **“DEPÓSITO SÃO JOSÉ”**, situado na Avenida Antônio Lisboa de Amorim, nº. 327 - Casa 451 - Rua I - Condomínio Recanto dos Sonhos - Bairro: Benedito Bentes – Maceió/AL - CEP Nº. 57.085-160, - **Foi solicitado o Estudo de Capacidade Ambiental – (ECA)**.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6FAD12C0

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME DA EMPRESA: RESTAURANTE E GALETERIA FREITAS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **34.135.581/0001-90**, situada na Rua Jairo Marques Luz, nº. 757 – Bairro: Tabuleiro do Martins – Maceió/AL - CEP Nº. 57.081-596, com atividades de: **RESTAURANTES E SIMILARES**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de “REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO”**, para o empreendimento denominado **“GALETO SÃO LUIZ”**, situado na Rua Jairo Marques Luz, nº. 757 – Bairro: Tabuleiro do Martins – Maceió/AL - CEP Nº. 57.081-596 - **Foi solicitado o Estudo de Capacidade Ambiental – (ECA)**.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5643C7B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB
PORTARIA Nº. 014/2023, MACEIÓ/AL, 30 DE AGOSTO DE 2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO-SEMURB** no uso das suas atribuições e prerrogativas legais que lhe conferem, decide:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº.4.973/2000, que dispõe sobre a subseção IV, artigo 80, do estatuto dos servidores públicos municipais de Maceió.

CONSIDERANDO o Plano Plurianual do Município de Maceió(2022-2025).

RESOLVE:

Art.1º- ATUALIZAR o existente Grupo Especial de Trabalho, do Projeto Gestão 5.0, aos moldes do art. 87 da Lei Municipal nº4.973/2000.

Art.2º DESIGNAR os servidores como membros do Grupo Especial de Trabalho desta **A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO-SEMURB**, os ocupantes abaixo:

Membroniável	José Pontes de Messias Neto	055.247.244-10
Membroniável	Wagner Cristian dos Santos	056.311.424-06
Membroniável	Francisco Manoel Vasco Tenorio Junior	048.805.374-97
Membroniável	Fernando Dacal Reis	164.373.224-20
Membroniável	Maria Eduarda Zeferino do Carmo Magalhães	122.924.214-70

Membroniável	Drielly Karoline dos Santos de Assis	107.337.834-90
Membroniável	Thaís Breda Rabelo	045.527.304-95
Membroniável	Felipe Gomes Tavares	110.416.044-75
Membroniável	Em aberto	
Membroniável	Em aberto	

Membroniável	José Felipe Alcofora do Costa e Silva	074.483.784-73
Membroniável	Jose Vinicius Teodosio de Lima	118.933.834-31
Membroniável	Andre Acioli Wanderley Sarmento	048.452.334-10
Membroniável	Roberta Pessoa Cavalcante	517.007.004-72
Membroniável	Em aberto	

Membrónivel	José Martins Cavalcanti da Costa	049.447.004-66
Membrónivel	Edigar Cavalcante de Albuquerque Filho	084.416.164-00
Membrónivel	Luciana Dalia Correia Braga Fluhr	564.298.944-87
Membrónivel	Nivia Jessica da Silva Santos	093.857.404-31
Membrónivel	Em aberto	

Membrónivel	Daniel Felipe Brabo Magalhães	021.988.824-85
Membrónivel	Iann Vilar Freire	071.323.714-79
Membrónivel	Iara Carla da Silva Santos	129.271.614-29
Membrónivel	Em aberto	
Membrónivel	Em aberto	

Membrónivel	Jose Cicero Valença de Oliveira	469.515.554-00
Membrónivel	Joerbson James Silva do Nascimento	088.070.954-59
Membrónivel	Fernando Henrique Monteiro Lima	106.129.364-57
Membrónivel	Em aberto	
Membrónivel	Em aberto	

Art. 3º - Esta Portaria seguirá os ditames da Lei Municipal nº 4.973/2000.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANDRÉ VITOR CAVALCANTI

Secretário/SEMURB

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BBB5310D

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA
RESOLUÇÃO COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL Nº. 020/2023.**

Dispõe sobre a lista dos locais de votação do processo de escolha unificado dos membros dos Conselhos Tutelares de Maceió.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas estabelecidas na Lei nº 6.378, de 06 de abril de 2015, e na Resolução CMDCA nº 031/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió – DOEM do dia 16 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º DIVULGAR a lista dos locais de votação do processo de escolha unificado dos membros dos Conselhos Tutelares de Maceió, por região administrativa, de acordo com o que segue:

CONSELHO TUTELAR REGIÃO I			
Jaraguá, Poço, Ponta da Terra, Ponta Verde, Jatiúca, Mangabeiras e Pajuçara			
TOTAL DE URNAS: 20			
TOTAL DE ESCOLAS: 03			
LOCAL DE VOTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA	SEÇÕES DO TRE	ESCOLAS DE ORIGEM DO TRE	
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSÉ CARRASCOSA R. Diégues Júnior, S/N, Poço	URNA Nº 01 – SEÇÕES/TRE 79 – 81 – 83 – 145 – 146 – 147 – 148 – 167 – 197 – 296 – 315 – 0332 – 434	Escola Municipal Maria José Carrascosa	
	URNA Nº 02 – SEÇÕES/TRE 78 – 151 – 152 – 153 – 199 172 – 173 – 174 – 175 – 246 – 281 – 349	Edifício do Senac Escola Estadual Luiz Campos Teixeira	
	URNA Nº 03 – SEÇÕES/TRE 159 – 160 – 161 – 162 – 163 – 370 – 393 118 – 119 – 176 – 177 – 178 – 179 – 229	Edifício do Sesc Escola Estadual Virgínio de Campos	
	URNA Nº 04 – SEÇÕES/TRE 143 – 144 – 271 – 285 – 310 247 – 356 149 – 150 – 164 – 165 – 166 168 – 282 – 287 – 289	Escola Santa Rosa Escola São Jorge Secretaria de Assistência Social INSS	
	URNA Nº 05 – SEÇÕES/TRE 87 – 88 – 89 – 90 – 91 – 230 – 236 – 251 – 270	Escola Estadual Professor Eduardo Mota Trigueiros	
	URNA Nº 06 – SEÇÕES/TRE 130 – 131 – 132 – 133 – 154 – 155 – 156 – 157 – 158 – 276	Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL) – Campus VI	
	URNA Nº 07 – SEÇÕES/TRE 123 – 124 – 125 – 126 – 127 – 128 – 129 – 169 – 170 – 171	Escola Estadual Professor Benedito de Moraes	
	URNA Nº 08 – SEÇÕES/TRE 120 – 121 – 122 – 134 – 320 – 321 – 330 – 331 – 337 – 380	Colégio Intensivo	
	URNA Nº 09 – SEÇÕES/TRE 94 – 95 – 096 – 97 – 98 – 99 – 100 – 194 – 205 – 232	Escola Estadual Teotônio Brandão Vilela	
	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ROSALVO LOBO R. Ernesto Gomes Maranhão, 548-676, Jatiúca	URNA Nº 10 – SEÇÕES/TRE 85 – 86 – 101 – 102 – 103 – 104 – 105 – 106 – 107 – 108 – 308 – 319	Escola Estadual Professor Rosalvo Lobo
		URNA Nº 11 – SEÇÕES/TRE 384 – 386 – 394 – 402 – 433 109 – 110 – 111 – 112 – 113 – 274 228	Colégio da Imaculada Conceição Colégio Santa Úrsula Educandário Eunice Weaver
		URNA Nº 12 – SEÇÕES/TRE 207 – 209 – 211 – 215 – 311 – 374 – 383 – 390 – 397 196 – 206	Colégio Contato Educandário Eunice Weaver
		URNA Nº 13 – SEÇÕES/TER 214 – 223 314 – 339 – 358 – 391 – 431 – 437 – 438	Educandário Eunice Weaver Colégio Santa Úrsula

	416 – 422	Colégio Contato
	URNA Nº 14 – SEÇÕES/TRE	
	222 – 254 – 262 – 278 – 292 – 305 – 324 – 329 – 369 – 385 – 439	Colégio Anchieta
	URNA Nº 15 – SEÇÕES/TRE	
	180 – 181 – 182 – 183 – 184 – 248 – 255 – 268	Escola de Ensino Fundamental Orlando Araújo
	URNA Nº 16 – SEÇÕES/TRE	
	92 – 93 – 114 – 115 – 116 – 117	Escola Estadual Professor Mario Broad
	417 – 421 – 424	Escola Patinho Feio
	URNA Nº 17 – SEÇÕES/TRE	
	193 – 204 – 213 – 235 – 257 – 273 – 293 – 300 – 313 – 322	Creche Escola Espaço Educar
	URNA Nº 18 – SEÇÕES/TRE	
	340 – 352 – 367 – 387 – 388 – 399 – 427 – 429 – 430 – 432	Creche Escola Espaço Educar
	URNA Nº 19 – SEÇÕES/TRE	
	135 – 136 – 137 – 138 – 139 – 140 – 141 – 142 – 306 – 371	Escola SEB (antigo COC)
	URNA Nº 20 – SEÇÕES/TRE	
	376 – 382 – 389 – 400 – 405 – 407 – 408 – 409 – 411 – 412	Escola SEB (antigo COC)

CONSELHO TUTELAR REGIÃO II		
Centro, Levada, Vergel do Lago, Ponta Grossa, Prado, Trapiche da Barra e Pontal da Barra		
TOTAL DE URNAS: 21		
TOTAL DE ESCOLAS: 07		
LOCAL DE VOTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA	SEÇÕES DO TRE	ESCOLAS DE ORIGEM DO TRE
ESCOLA ESTADUAL DR EDSON DOS SANTOS BERNARDES R. Formosa, 2549, Vergel do Lago	URNA Nº 21 - SEÇÕES/TRE	
	218 – 224 – 225 – 241 – 261 – 344 – 356 – 367 – 381 – 394	Escola Estadual Dr. Edson Bernardes
	262	Escola Estadual Dr. Júlio Auto
	URNA Nº 22 - SEÇÕES/TRE	
	84 – 85 – 86 – 87 – 88 – 89	Escola de Ensino Fundamental Professor Almeida Leite
	268 – 273	Escola Estadual Dr. Júlio Auto
	URNA Nº 23 - SEÇÕES/TRE	
297 – 317 – 327 – 338 – 355 – 366	Esc Ens Fund Lindolfo Collor	
267 – 288 – 294	Escola Estadual Dr. Júlio Auto	
ESCOLA MUNICIPAL RUI PALMEIRA Av Monte Castelo, S/N, Vergel do Lago	URNA Nº 24 - SEÇÕES/TRE	
	415 – 418 – 422 – 424 – 428 – 429 – 431	Esc Ens Fund Rui Palmeira
	193 – 200 – 220 – 231	Escola Mun. Prof. Deraldo Campos
	URNA Nº 25 - SEÇÕES/TRE	
	325 – 332 – 340 – 353 – 364 – 375	Escola Estadual Thomaz Espíndola
	270 – 299 – 316 – 323 – 336 – 351 – 363 – 376 – 398	Escola Est. Profª Anaias de Lima Andrade
	URNA Nº 26 - SEÇÕES/TRE	
171 – 173 – 174 – 175 – 176 – 177 – 194 – 202 – 206 – 210 – 213 – 235 – 242 – 248 – 249	Esc Est Aurelina Palmeira de Melo	
URNA Nº 27 - SEÇÕES/TRE		
164 – 165 – 166 – 167 – 168 – 169 – 217	Esc Est Capitão Álvaro Victor	
160 – 162 – 172	Escola Est. Dom Adelmo Machado	
ESCOLA ESTADUAL TARCÍSIO DE JESUS Av. Senador Rui Palmeira, S/N, Trapiche da Barra	URNA Nº 28 - SEÇÕES/TRE	
	180 – 189 – 201 – 216 – 223 – 229 – 246 – 258	Esc. Est. Profº Tarcísio de Jesus
	298 – 352 – 393	Escola Estadual Major Eduardo Emiliano da Fonseca
	URNA Nº 29 - SEÇÕES/TRE	
	324 – 342 – 350 – 395 – 402	Esc. Est. Profº Tarcísio de Jesus
109 – 110 – 111 – 239 – 277 – 365 – 401	Escola Mun Silvestre Péricles	
ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE JESUS Rua Sargento Jayme Pantaleão, 75, Prado	URNA Nº 30 - SEÇÕES/TRE	
	112 – 113 – 121 – 122 – 182	Esc. Mun. Ens. Fun. Tereza de Jesus
	147 – 148 – 149 – 230 – 244 – 264 – 265 – 281	Colégio Agnes Maceió
	URNA Nº 31 - SEÇÕES/TRE	
	129 – 130 – 131 – 132 – 187 – 199 – 260 – 275	Esc. Est. Dr. José Maria Correia das Neves
	276 – 302	Esc. Pio X (Prédio do Antigo Col. Sagrada Família)
	URNA Nº 32 - SEÇÕES/TRE	
368 – 386 – 441	Esc. N. Srª Aparecida (Prédio do Antigo Col. Sagrada Família)	
321 – 378 – 388	Esc. Pio X (Prédio do Antigo Col. Sagrada Família)	
114 – 115 – 128	Esc. Est. Dr. José Maria Correia das Neves	
ESCOLA MUNICIPAL NOSSO LAR I Rua Sampaio Doria, S/N, Ponta Grossa	URNA Nº 33 - SEÇÕES/TRE	
	71 – 72 – 73 – 74 – 75 – 76 – 77 – 78 – 92 – 93	Escola De Ens. Fund. Nosso Lar I
	URNA Nº 34 - SEÇÕES/TRE	
	94 – 95 – 150 – 151 – 152 – 153 – 154 – 155 – 313 – 404 – 413	Escola De Ens. Fund. Nosso Lar I
	URNA Nº 35 - SEÇÕES/TRE	
	157 – 269 – 314	Escola Prof. Ranilson França
	60 – 61 – 222	Escola Mário Mafra
	105 – 106 – 245 – 283	Escola Estadual Guiomar de Almeida Peixoto
	83 – 91 – 97 – 188	Escola Estadual José Oliveira Silva
	URNA Nº 36 - SEÇÕES/TRE	
	99 – 100 – 101 – 102 – 103 – 104	Escola Estadual Guiomar de Almeida Peixoto
373 – 385 – 396 – 399 – 411 – 433 – 438	Colégio Integrado (Antigo Sagradinha/Praça das Graças)	
URNA Nº 37 - SEÇÕES/TRE		
79 – 80 – 81 – 82 – 98 – 107 – 108 – 192 – 198 – 205 – 226	Escola Estadual Dr. Rodriguez de Melo	
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA Rua Dr Paulo Neto, S/N, Trapiche da Barra	URNA Nº 38 - SEÇÕES/TRE	
	138 – 139 – 140 – 141 – 142 – 208	Esc. Fund. Profº Antídio Vieira
	117 – 144 – 145 – 146	Escola Mun. Claudinete Batista
	361 – 370 – 374	Ginásio do Sesi Trapiche
	URNA Nº 39 - SEÇÕES/TRE	
	62 – 63 – 64 – 65 – 66 – 67 – 68 – 69 – 70 – 197 – 204 – 209	Colégio Tiradentes
	127 – 133 – 134 – 282 – 329 – 345	Ginásio do Sesi Trapiche
	URNA Nº 40 - SEÇÕES/TRE	
	285 – 307 – 320 – 341	Escola Est. Prof. Luís Carlos
	334 – 347 – 357 – 409	Colégio Leonardo Da Vinci (Antigo Príncipe Da Paz)
123 – 124 – 125 – 126	Ginásio do Sesi Trapiche	
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC Rua Melo Moraes, nº 59, Centro	URNA Nº 41 - SEÇÕES/TRE	
	190 – 191 – 192 – 193	Escola SESI (535)
	51 – 121 – 182 – 183 – 184 – 185 – 186 – 187 – 188 – 189 – 195 – 196 – 197 – 198	Centro Federal de Educação Tecnológico – CEFET-MACEIO
	39 – 53 – 215 – 513	Escola de Cegos Cyro Acioly

CONSELHO TUTELAR REGIÃO III Farol, Pitanguiha, Pinheiro, Gruta de Lourdes, Santo Amaro, Ouro Preto, Canaã e Jardim Petrópolis		
TOTAL DE URNAS: 14 TOTAL DE ESCOLAS: 05		
LOCAL DE VOTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA	SEÇÕES DO TRE	ESCOLAS DE ORIGEM DO TRE
ESCOLA MUNICIPAL LUIZA OLIVEIRA SURUAGY R. Padre Cícero, nº 1, Ouro Preto	URNA Nº 42 - SEÇÕES/TRE 94 – 95 – 96 – 97 – 98 – 216 494 – 506 – 521	Escola Ens Fund Luiza Oliveira Suruagy Colégio Ouro Preto
	URNA Nº 43 - SEÇÕES/TRE 427 – 453 – 455 – 514 243 – 276 – 382 – 400 – 417 – 421 – 515	Condomínio Aldebaran Escola Est Josefa da Conceição Costa
	URNA Nº 44 - SEÇÕES/TRE 394 – 403 – 406 – 436 – 444 – 460 – 518 – 532	Escola Monteiro Lobato
	URNA Nº 45 - SEÇÕES/TRE 1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 242 – 261 – 386 – 391 – 411 33 – 34 – 35 – 36 – 342 – 357 543 16 – 17 – 18	CEAGB – Escola Est Moreira e Silva CEAGB – Escola Est Prof Vitorino da Rocha CEAGB – Escola Est Prof Vitorino da Rocha – PROVISÓRIO CEAGB – Esc Est Gov Afrânio Lages
	URNA Nº 46 - SEÇÕES/TRE 13 – 14 – 15 – 133 – 134 – 135 – 136 19 – 20 – 21 – 22 – 297 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 – 30 – 31 – 32	CEAGB – Escola Est Profa. Laura Dantas CEAGB – Esc Est Gov Afrânio Lages CEAGB – Escola Estadual José Correia da Silva Titara
ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ DA SILVEIRA CAMERINO CEAGB	URNA Nº 47 - SEÇÕES/TRE 11 – 12 – 137 – 225 – 235 – 236 – 237 – 407 325 – 373 – 398 – 454 – 463 472 – 474 – 523 – 524 – 528 380 – 387 – 443 – 464 – 476	CEAGB – Esc. Est José da Silveira Camerino CEAGB – Esc Est Teotônio Vilela Colégio Santa Amélia Colégio Maria Montessori
	URNA Nº 48 - SEÇÕES/TRE 482 – 488 – 495 – 499 – 502 – 512 – 517 – 522 – 531 475 – 501 – 516	Colégio Maria Montessori Escola Est Guilhermino de Oliveira
	URNA Nº 49 - SEÇÕES/TRE 200 – 204 – 206 – 210 – 212 – 213 – 219 266 – 286 – 374 – 393 – 484	CEAGB – Escola Est Profa. Maria José Loureiro CEAGB – Esc. Est Dom Pedro II
	URNA Nº 50 - SEÇÕES/TRE 138 – 167 – 168 – 169 – 170 – 171 – 172 – 408 – 416 – 422	CEAGB – Escola Estadual Princesa Izabel
	URNA Nº 51 - SEÇÕES/TRE 311 – 404 – 414 112 – 113 – 114 429 – 430 – 437 – 439 471 – 496 – 509 – 530	Escola Educ Inf Mal. Mascarenhas de Moraes Escola Santa Tereza D'Ávila Escola de Ens Fund Dr. José Carneiro Escola Prof. Manoel Coelho Neto
	URNA Nº 52 - SEÇÕES/TRE 139 – 140 – 141 – 142 – 143 – 303 – 377 – 428 – 441 – 480	Esc Est Dr. Sebastião da Hora
	URNA Nº 53 - SEÇÕES/TRE (4.005) 178 – 179 – 180 – 194 – 395 176 – 177 – 362 – 376 – 423 – 435 146 – 175 – 445 – 485	Escola Est Tavares Bastos Escola Santa Madalena Sofia Escola Higino Belo
ESCOLA ESTADUAL TAVARES BASTOS Pça Centenário, s/n, Farol	URNA Nº 54 - SEÇÕES/TRE 389 – 390 – 402 – 440 – 456 44 – 45 – 46 – 62 – 63 – 64 – 65 – 292	Colégio Cristo Rei Colégio Guido de Fontgalland
	URNA Nº 55 - SEÇÕES/TRE 47 – 48 – 49 – 50 – 144 – 145 – 489 – 538	Colégio Marista de Maceió

CONSELHO TUTELAR REGIÃO IV Bom Parto, Bebedouro, Chã de Bebedouro, Chã de Jaqueira, Santa Amélia, Petrópolis, Fernão Velho e Rio Novo			
TOTAL DE URNAS: 12 TOTAL DE ESCOLAS: 05			
LOCAL DE VOTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA	SEÇÕES DO TRE	ESCOLAS DE ORIGEM DO TRE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua General Hermes, 1199, Bom Parto	URNA Nº 56 - SEÇÕES/TRE 22 – 27 – 29 – 234 – 251 – 295 – 20 – 211 7 – 10 – 11 – 271	Secretaria Municipal de Educação CMEI Sônia Cavalcanti	
	ESCOLA ESTADUAL DR MIGUEL GUEDES NOGUEIRA R. Dr. Oswaldo Cruz, S/N - Chã de Bebedouro	URNA Nº 57 - SEÇÕES/TRE 1 – 5 – 30 – 31 – 32 – 33 – 228 – 243 509 – 515 – 520 – 523	Escola Est. Dr. Miguel Guedes Nogueira Colégio Santa Amélia
URNA Nº 58 - SEÇÕES/TRE 263 – 292 – 293 – 331 – 359 – 380 23 – 25 – 308 – 310 – 343 – 348 526		Escola Est. Dr. Miguel Guedes Nogueira Sede do Sópão SOPROBEM Colégio Santa Amélia	
URNA Nº 59 - SEÇÕES/TRE 16 – 19 – 34 – 35 – 36 – 37 – 181 – 191 – 284 – 434 – 435 – 437 – 439 504		Esc. Est. Jorn. Freitas Neto Colégio Santa Amélia	
ESCOLA MUNICIPAL SÉRGIO LUIZ PESSOA BRAGA Av. Gov. Lamemha Filho, Chã Jaqueira		URNA Nº 60 - SEÇÕES/TRE 49 – 50 – 179 – 240 – 278 – 303 – 318 38 – 39 – 46 – 47 – 48 – 178 – 207	Escola Mun. Sérgio Luiz Pessoa Braga Escola Estadual Profa. Aedeiza Maria Oliveira
		URNA Nº 61 - SEÇÕES/TRE 137 – 138 – 202 – 242 – 272 – 298 256 – 257 – 266 – 279	Esc. Mun. Educ Básica João Sampaio Escola Mun Ens Fund Dom Miguel Fenelon Câmara
	URNA Nº 62 - SEÇÕES/TRE 324 – 339 – 353 – 359 214 – 219 – 272 – 337	Escola Municipal Luiz Pedro da Silva Escola Mun Prof. Maria Nilda	
	URNA Nº 63 - SEÇÕES/TRE 40 – 41 – 42 – 43 – 44 – 45 488 – 496	Escola Estadual João Paulo II Escola Est Otacílio Holanda de Andrade	
	URNA Nº 64 - SEÇÕES/TRE 406 – 412 – 414 – 416 – 420 – 432 – 436 333 – 349 – 358 – 371 – 377 – 391 – 405	Colégio Sagrada Família Escola Municipal Radialista Edécio Lopes (Antigo Col. Laerson Rosa)	
	URNA Nº 65 - SEÇÕES/TRE 51 – 52 – 53 – 54 – 55 – 56 – 59 – 315	Escola Est. Padre Cabral	

	195 – 274 – 301	Escola de Ens Fund Hermínio Cardoso
	306 – 360	Creche Agenor Fernandes Pontes
ESCOLA MUNICIPAL PEDRO CAFÉ Esc. Ver. Hermínio Cardoso, S/N, Rio Novo	URNA Nº 66 - SEÇÕES/TRE	
	135 – 136 – 137 – 215 – 237 – 330 – 407	Escola de Ens Fund Prof. Pedro Café
	417 – 427	Escola Municipal João Feitosa
	URNA Nº 67 - SEÇÕES/TRE	
	250 – 280 – 287 – 309	Escola Ens Fund Prof. Liberalino Bomfim de Oliveira
	57 – 58 – 232 – 259 – 304 – 328	Escola Est. Maria Amália
410	Escola de Ens Fund Prof. Pedro Café	

CONSELHO TUTELAR REGIÃO V Jacintinho e Feitosa		
TOTAL DE URNAS: 15 TOTAL DE ESCOLAS: 04		
LOCAL DE VOTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA	SEÇÕES DO TRE	ESCOLAS DE ORIGEM DO TRE
ESCOLA DE ESTADUAL PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS DE SÁ TEIXEIRA Av. Governador Lamenha Filho, S/N, Feitosa	URNA Nº 68 - SEÇÕES/TRE	
	245 – 253 – 260 – 291 – 338 – 344 – 350 – 479 – 492 – 498 – 504 – 507	Escola de Estadual Profª. Maria das Graças de Sá Teixeira
	URNA Nº 69 - SEÇÕES/TRE	
	86 – 87 – 88 – 89 – 90 – 91 – 493 – 527	Escola Est Prof. Pedro Teixeira
	URNA Nº 70 - SEÇÕES/TRE	
	92 – 93 – 220 – 379 – 459 – 536 – 541	Escola Municipal Olavo Bilac
	375	Escola de Ens Fund Dom Helder Câmara
	URNA Nº 71 - SEÇÕES/TRE	
	384 – 392 – 399	Escola de Ens Fund Dom Helder Câmara
	115 – 116 – 117 – 118 – 119 – 120	Escola Senador Petrônio Portela
469 – 500 – 508 – 529	Escola Padre Pierre Vigne	
ESCOLA MUNICIPAL KÁTIA PIMENTEL ASSUNÇÃO Rua Breno Cansação, 788, Jacintinho	URNA Nº 72 - SEÇÕES/TRE	
	39 – 40 – 41 – 42 – 43 – 44 – 231 – 253	Escola Ens Fund Katia Pimentel Assunção
	URNA Nº 73 - SEÇÕES/TRE	
	28 – 29 – 30 – 31 – 32 – 218 – 256 – 275	Escola Ens Fund Antônio Semeão Lamenha Lins
ESCOLA MUNICIPAL DR. BALTAZAR DE MENDONÇA Rua Divisória Feição, S/N, Jacintinho	URNA Nº 74 - SEÇÕES/TRE	
	21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 294 – 301	Escola Ens Fund Arnon Affonso de Farias Mello
	URNA Nº 75 - SEÇÕES/TRE	
	45 – 46 – 47 – 48 – 49 – 219 – 237 – 244	Escola de Ensino Fund. Dr. Baltazar de Mendonça
	50 – 51 – 52 – 53	Escola Est João XXIII
	URNA Nº 76 - SEÇÕES/TRE	
	63 – 64 – 65 – 66 – 67 – 68	Escola Est. Teonilo Gama
	54 – 55	Escola Est. João XXIII
	URNA Nº 77 - SEÇÕES/TRE	
	191 – 198 – 201 – 212 – 249 – 250 – 263 – 280	Escola de Ensino Fund. Professora Eulina Alencar
72 – 303 – 309	Escola Est. Teonilo Gama	
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LENILTO ALVES SANTOS Rua Enfermeiro Mariano - COHAB, S/N Jacintinho	URNA Nº 78 - SEÇÕES/TRE	
	316 – 327 – 336	Escola Est. Teonilo Gama
	URNA Nº 79 - SEÇÕES/TRE	
	73 – 74 – 75 – 76 – 77 – 227 – 241 – 258	Escola Est. Manoel Símplicio do Nascimento
	URNA Nº 80 - SEÇÕES/TRE	
	190 – 200 – 272 – 283 – 291 – 295 – 317 – 328 – 335	Colégio Rosalvo Ribeiro dos Santos
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LENILTO ALVES SANTOS Rua Enfermeiro Mariano - COHAB, S/N Jacintinho	URNA Nº 81 - SEÇÕES/TRE	
	192 – 202 – 203 – 221 – 225 – 239 – 252 – 267 – 279	Escola Ens Fund Professor Lenilto Alves Santos
	URNA Nº 82 - SEÇÕES/TRE	
	56 – 57 – 58 – 59 – 60 – 61 – 62 – 304 – 312 – 318	Escola Estadual Miran Marroquim
	334 – 341	Escola Estadual Miran Marroquim
33 – 34 – 35 – 36 – 37 – 38	Centro Comunitário das Piabas	

CONSELHO TUTELAR REGIÃO VI Barro Duro, São Jorge, Serraria, Cruz das Almas, Jacareica, Garça Torta, Riacho Doce, Pescaria e Ipioca		
TOTAL DE URNAS: 17 TOTAL DE ESCOLAS: 06		
LOCAL DE VOTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA	SEÇÕES DO TRE	ESCOLAS DE ORIGEM DO TRE
ESCOLA MUNICIPAL DR. POMPEU SARMENTO Av. Muniz Falcão, S/N, Barro Duro	URNA Nº 83 - SEÇÕES/TRE	
	66 – 67 – 68 – 69 – 490 – 539	Escola Ensino Fundamental Pompeu Sarmento
	473 – 505 – 534	Escola Prof Malba Lins Costa
	72 – 223 – 246	FAPEC/CET
	URNA Nº 84 - SEÇÕES/TRE	
	267 – 383 – 388 – 397 – 451 – 481	FAPEC/CET
	511 – 519 – 525 – 537	Escola Isaac Newton
	URNA Nº 85 - SEÇÕES/TRE	
	468 – 477 – 486	Colégio São Judas Tadeu
	301 – 378 – 448 – 458	Colégio Vila Rica
381 – 385 – 396	Sest/Senat	
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORREIA COSTA Rua Lourival De Aguiar Pessoa, S/N Serraria	URNA Nº 86 - SEÇÕES/TRE	
	442 – 446 – 447 – 457 – 461 – 478 – 483 – 491	Colégio Santíssimo Senhor
	409 – 415 – 419	Sest/Senat
	URNA Nº 87 - SEÇÕES/TR)	
227 – 240 – 248 – 252 – 262 – 272 – 273 – 308 – 327	Esc de Educ Básica e Profissional Fundação Bradesco	
ESCOLA ESTADUAL DR. FERNANDES LIMA Av. Cel. Salustiano Sarmento, nº 270, São Jorge	URNA Nº 88 - SEÇÕES/TRE	
	355 – 401 – 412 – 433 – 449 – 452	Escola Ens Fund José Correia Costa
	470 – 487 – 497 – 503 – 540	Colégio Elite – Loteamento Monte Bello
ESCOLA MUNICIPAL PADRE PINHO Rua Quebrangulo, S/N, Cruz das Almas	URNA Nº 89 - SEÇÕES/TRE	
	405 – 413 – 418 – 426 – 450 – 462	Escola Estadual Fernandes Lima
	360 – 368 – 410 – 420 – 424	Colégio Adventista de Maceió
	URNA Nº 90 - SEÇÕES/TRE	
	70 – 71 – 425 – 431 – 434 – 438	Colégio Santíssima Trindade
510 – 526 – 535	Escola Ens Fund Prof Paulo Freire	
432	Colégio Adventista de Maceió	
URNA Nº 91 - SEÇÕES/TRE		
6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13	Escola Ensino Fundamental Padre Pinho	

	URNA Nº 92 - SEÇÕES/TRE	
	195 – 216 – 224 – 245	Escola Est Ana Coelho Palmeira
	288 – 298 – 323 – 346	Escola Ens Fund Sagrado Coração de Jesus
	266 – 325 – 348 – 375	Centro Educ Inf Herbert de Souza
	URNA Nº 93 - SEÇÕES/TRE	
	2 – 3 – 4 – 5 – 69 – 70 – 71 – 234 – 261 – 277 – 299	UNIT - Centro Univ Tiradentes (Antiga Fits)
	URNA Nº 94 - SEÇÕES/TRE	
	326 – 333 – 342 – 343 – 345 – 347 – 354 – 355 – 359 – 360	UNIT - Centro Univ Tiradentes (Antiga Fits)
	URNA Nº 95 - SEÇÕES/TRE	
	361 – 362 – 363 – 364 – 365 – 366 – 368 – 372 – 373 – 379	UNIT - Centro Univ Tiradentes (Antiga Fits)
URNA Nº 96 - SEÇÕES/TRE		
381 – 392 – 395 – 396 – 398 – 401 – 403 – 404 – 406 – 425	UNIT - Centro Univ Tiradentes (Antiga Fits)	
ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO VASCO Praça José Emídio de Carvalho, S/N, Riacho Doce	URNA Nº 97 - SEÇÕES/TRE	
	185 – 186 – 187	Grupo Escolar Antônio Vasco
	14 – 15 – 16 – 302 – 418	Escola Estadual Prof. Eduardo Almeida da Silva
	URNA Nº 98 - SEÇÕES/TRE	
	243 – 264 – 284 – 350 – 377	Clube da Caixa Econômica Federal
ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL FLORIANO PEIXOTO R. da Igreja, S/N, Ipioca	188 – 189 – 220 – 286	Escola de Ensino Fundamental Neide França
	1 – 217 – 297	Escola Estadual Jornalista Porvina Cavalcante
	URNA Nº 99 - SEÇÕES/TRE	
17 – 18 – 19 – 20 – 344	Escola Ensino Fundamental Floriano Peixoto	
290 – 307 – 413 – 414 – 415 – 419 – 420	Escola Estadual Jornalista Raul Lima	

CONSELHO TUTELAR REGIÃO VII Clima Bom, Santos Dumont e Tabuleiro do Martins		
TOTAL DE URNAS: 25 TOTAL DE ESCOLAS: 07		
LOCAL DE VOTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA	SEÇÕES DO TRE	ESCOLAS DE ORIGEM DO TRE
ESCOLA ESTADUAL MARIA SALETE GUSMÃO DE ARAÚJO Rua em Projeto Conjunto Osmam Loureiro, S/N, Tabuleiro dos Martins	URNA Nº 100 - SEÇÕES/TRE	
	155 – 156 – 157 – 158 – 159 – 160 – 161 – 162 – 163 – 164 – 165	Esc Est Profa. Maria Salette Gusmão de Araújo
	URNA Nº 101 - SEÇÕES/TRE	
	46 – 47 – 48 – 49 – 50 – 52 – 53	Esc Est Ovídio Edgar de Albuquerque
	290 – 298 – 307	Colégio Rosa Mística
	URNA Nº 102 - SEÇÕES/TRE	
	62 – 63 – 64 – 65 – 66 – 67 – 68 – 69 – 70 – 71 – 72 – 73 – 74 – 75 – 76	Esc Ens Fun Octavio Brandão
	URNA Nº 103 - SEÇÕES/TRE	
	211 – 212 – 213 – 214 – 280 – 284 – 286 – 301 – 308 – 316	Colégio Zumbi dos Palmares
	URNA Nº 104 - SEÇÕES/TRE	
225 – 226 – 227 – 228 – 229 – 293	Esc Mun Profª Jarede Viana	
318	CMEI Professora Kyra Maria Barros Paes	
269 – 270 – 271 – 272 – 285	Escola Mun Tobias Granja	
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JAREDE VIANA DE OLIVEIRA Rua São José, S/N, ao lado da Escola Municipal Tobias Granja, Clima Bom II	URNA Nº 105 - SEÇÕES/TRE	
	87 – 88 – 89 – 90 – 91 – 92 – 93 – 94 – 95	Esc Est Profª Benedita de Castro
	URNA Nº 106 - SEÇÕES/TRE	
	215 – 216 – 217 – 218 – 219 – 220 – 221	Escola Est Nenoí Pinto
	URNA Nº 107 - SEÇÕES/TRE	
	77 – 78 – 79 – 80 – 81 – 82	Esc Est. Profª Remi Lima
	222 – 223 – 224	Escola Est Nenoí Pinto
	URNA Nº 108 - SEÇÕES/TRE	
	96 – 97 – 98 – 99 – 100 – 101 – 102 – 103 – 104 – 105	Esc. Est Rotary
	URNA Nº 109 - SEÇÕES/TRE	
106 – 107 – 283	Esc. Est Rotary	
116 – 117 – 118 – 119 – 120 – 121	Esc Est Romeu Avelar	
ESCOLA ESTADUAL ROTARY Av. Durval de Góes Monteiro, S/N, Tabuleiro do Martins	URNA Nº 110 - SEÇÕES/TRE	
	108 – 109 – 110 – 111 – 112 – 113 – 114 – 115	Esc Est Romeu Avelar
	URNA Nº 111 - SEÇÕES/TRE	
	83 – 84 – 85 – 86 – 139 – 140 – 141 – 142 – 143 – 144 – 281	Faculdade Raimundo Marinho
	URNA Nº 112 - SEÇÕES/TRE	
	128 – 129 – 130 – 131 – 132 – 133 – 134 – 135 – 136 – 137 – 138 – 282	Colégio D'Lins
	URNA Nº 113 - SEÇÕES/TRE	
	230 – 231 – 232 – 233 – 234 – 235 – 236 – 237	Escola Est Margarez M. S Lacet
	URNA Nº 114 - SEÇÕES/TRE	
	238 – 239 – 240 – 241 – 242 – 243	Escola Est Margarez M. S Lacet
260 – 289	Escola Municipal Profª Zilka de Oliveira Graça (Antigo Eraldo Gomes)	
ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARGAREZ MARIA SANTOS LACET Av. Gen. Walfrido Jerônimo da Rocha, S/N, Tabuleiro do Martins	URNA Nº 115 - SEÇÕES/TRE	
	122 – 123 – 124 – 125 – 126 – 127	Esc Ens Fund Cleto Marques Luz
	171 – 172 – 173	Colégio Dom Bosco (Antigo Colégio Carvalho)
	URNA Nº 116 - SEÇÕES/TRE	
	174 – 175 – 176 – 177 – 178 – 179	Esc Mun Ens Fund Maria de Fátima Melo
	292 – 313	Escola de Educ Bas José Gonzaga
	291 – 297 – 300 – 304 – 310	Colégio Dinâmico
	URNA Nº 117 - SEÇÕES/TRE	
	273 – 274 – 275 – 276 – 277 – 278 – 279	Escola de Ensino Fundamental Dom Antônio Brandão
	295 – 302 – 305 – 309 – 312 – 314	Centro de Ensino Santa Juliana
URNA Nº 118 - SEÇÕES/TRE		
203 – 204 – 205 – 206 – 207 – 208 – 209 – 210	Escola de Ensino Fundamental Prof. Donizetti Calheiros	
ESCOLA MUNICIPAL SUZEL DANTAS R. Antônio Monteiro de Carvalho, S/N, Tabuleiro do Martins	URNA Nº 119 - SEÇÕES/TRE	
	256 – 257 – 258 – 259 – 288	Escola Ens Fund Suzel Dantas
	166 – 167 – 168 – 169 – 170	Escola Ens Fun Pedro Suruagy
ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ HAROLDO DA COSTA R. Dr. Júlio César Mendonça Uchôa, Tabuleiro do Martins	URNA Nº 120 - SEÇÕES/TRE	
	191 – 192 – 193 – 194 – 195 – 196 – 197 – 198 – 199 – 200	Escola Ens Fund Dr. José Haroldo da Costa
	URNA Nº 121 - SEÇÕES/TRE	
	185 – 186 – 187 – 188 – 189 – 190	Escola Ens Fund Dr. José Haroldo da Costa
	296 – 303 – 317	Colégio São Jerônimo
	294 – 299 – 306 – 311 – 315	Colégio Atheneu
	URNA Nº 122 - SEÇÕES/TRE	
	201 – 202	Escola Ens Fund Dr. José Haroldo da Costa
261 – 262 – 263 – 264 – 265 – 266 – 267 – 268 – 287	Escola Est Profª Irene Garrido	

	URNA Nº 123 - SEÇÕES/TRE	
	244 – 245 – 246 – 247 – 248 – 249 – 250 – 251 – 252 – 253 – 254 – 255	Escola Estadual Profª. Rosalva Pereira Viana
ESCOLA ESTADUAL ONÉLIA CAMPELO R. Maurício de Melo e Mota, S/N, Santos Dumont	URNA Nº 124 - SEÇÕES/ TRE	
	207 – 227 – 240 – 263 – 287 – 301 – 320 – 332 – 337 – 342	Escola Estadual Onélia Campelo
	527	E. M. Manoel Pedro dos Santos

CONSELHO TUTELAR REGIÃO VIII Santa Lúcia, Cidade Universitária e Antares		
TOTAL DE URNAS: 16 TOTAL DE ESCOLAS: 03		
LOCAL DE VOTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA	SEÇÕES DO TRE	ESCOLAS DE ORIGEM DO TRE
ESCOLA ESTADUAL MARIA IVONE SANTOS DE OLIVEIRA Conjunto Inocoop, Cidade Universitária	URNA Nº 125 - SEÇÕES/TRE	
	358 – 370 – 374 – 386 – 394 – 403 – 423 – 439	Escola Est. Maria Ivone Santos de Oliveira
	1 – 2	Esc. Est. Alfredo Gaspar de Mendonça
	URNA Nº 126 - SEÇÕES/TRE	
	505 – 508 – 513 – 517 – 522	Esc. Est. Manuel Baltazar P. Diegues Junior
	7 – 8	Esc. Est. Alfredo Gaspar de Mendonça
	URNA Nº 127 - SEÇÕES/TRE	
	9 – 10	Esc. Est. Alfredo Gaspar de Mendonça
	311 – 313 – 316 – 318 – 452	Escola Mun Gastone Lúcia de Carvalho Beltrão
	URNA Nº 128 - SEÇÕES/TRE	
	468 – 469 – 470 – 471 – 472 – 473 – 474 – 475	Esc Profª Maria Carmelita Cardoso Gama (CAIC – UFAL)
	URNA Nº 129 - SEÇÕES/TRE	
	38 – 39 – 40 – 41 – 42	Esc Ens Fund Profª Corinho Campelo da Paz
11 – 12	Esc. Est. Alfredo Gaspar de Mendonça	
URNA Nº 130 - SEÇÕES/TRE		
43 – 44 – 46 – 273 – 297	Esc Ens Fund Profª Corinho Campelo da Paz	
3 – 4 – 5 – 6	Esc. Est. Alfredo Gaspar de Mendonça	
ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA LÚCIA LINS DE FREITAS Rua 26, S/N, Graciliano Ramos	URNA Nº 131 - SEÇÕES/TRE	
	364 – 378 – 387 – 397 – 408 – 416 – 431	Escola Est Maria Lúcia Lins de Freitas
	267 – 269	Escola Est Dr. Geraldo Melo
	URNA Nº 132 - SEÇÕES/TRE	
	478 – 489 – 493 – 497	Esc Mun Graciliano Ramos
	495	E. M. Sílvia Celina Nunes Lima
	196 – 211 – 219 – 223 – 233 – 239	Escola Est Dr. Geraldo Melo
	URNA Nº 133 - SEÇÕES/TER	
	278 – 309 – 330 – 344 – 348 – 355	Esc Mun Ens Fund Maria de Lourdes de Melo Pimentel
	512 – 518	Esc Mun Maria Cecília Pontes Caruaíba
	URNA Nº 134 - SEÇÕES/TRE	
	279 – 293 – 307 – 314 – 327 – 336	Esc. Mun Prof. Hévia Valéria Maia de Amorim (2.987)
	243 – 246 – 252 – 259	Escola Est Dr. Geraldo Melo
URNA Nº 135 - SEÇÕES/TRE		
376 – 384 – 391 – 398 – 401 – 409 – 414 – 421 – 428	Colégio Edson Monteiro	
URNA Nº 136 - SEÇÕES/TRE		
463 – 464 – 465 – 466 – 467	Esc Est Manoel de Araújo Doria	
492 – 499 – 501 – 503	Esc Mun Maria Cecília Pontes Caruaíba	
ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA GILVANA ATAÍDE CAVALCANTE CABRAL R. Elinelma Oliveira Santos, S/N, Santa Lúcia	URNA Nº 137 - SEÇÕES/TRE	
	365 – 379 – 393 – 406 – 417 – 430 – 436	Escola Estadual Profª Gilvana Ataíde Cavalcante Cabral
	URNA Nº 138 - SEÇÕES/TRE	
	277 – 296 – 315 – 331	Esc Mun Jaime Miranda
	460 – 461 – 462 – 485	Esc Ens Fund Profª Jayme de Altavilla
	URNA Nº 139 - SEÇÕES/TRE	
	192 – 268 – 304 – 345 – 360 – 380	Esc Ens Fund Nise da Silveira
487 – 500	Escola Municipal Jorge de Lima	
URNA Nº 140 - SEÇÕES/TRE		
453 – 454 – 455 – 456 – 457 – 458 – 459	Esc Ens Fund Profª Jayme de Altavilla	

CONSELHO TUTELAR REGIÃO IX Benedito Bentes II		
TOTAL DE URNAS: 08 TOTAL DE ESCOLAS: 03		
LOCAL DE VOTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA	SEÇÕES DO TRE	ESCOLAS DE ORIGEM DO TRE
ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO RUBENS CANUTO Av. Gurgury, S/N, Benedito Bentes II	URNA Nº 141 - SEÇÕES/ TRE	
	153 – 154 – 155 – 156 – 157 – 158 – 159 – 206 – 220	Escola Estadual Deputado Rubens Canuto
	URNA Nº 142 - SEÇÕES/TRE	
	139 – 140 – 141 – 142 – 143 – 144 – 145 – 146 – 147 – 148	Escola Estadual Dra. Maria José de Melo (CAIC-Benedito Bentes)
	URNA Nº 143 - SEÇÕES/TRE	
	149 – 150 – 151 – 152	Escola Estadual Dra. Maria José de Melo (CAIC-Benedito Bentes)
	481 – 490 – 494 – 498 – 525	Escola Municipal Padre Brandão Lima – Antiga Unit
URNA Nº 144 - SEÇÕES/TRE		
506 – 507 – 511 – 514 – 516 – 519 – 521	IFAL – Campus Benedito Bentes	
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA Conj. Freitas Neto, S/N, Benedito Bentes	URNA Nº 145 - SEÇÕES/TRE	
	321 – 357 – 390 – 405 – 422 – 433 – 445 – 476	Escola Municipal Professor Aurélio Buarque de Holanda
	528	E. E. Aquilina Bulhões Barros
	524	Escola Municipal Professor Petrónio Viana
	URNA Nº 146 - SEÇÕES/TRE	
160 – 161 – 203 – 236 – 258	Escola de Ensino Fundamental Selma Bandeira	
193 – 261 – 328 – 420 – 479 – 510	Escola Municipal Professor Petrónio Viana	
ESCOLA MUNICIPAL FREI DAMIÃO Av. Munduá, nº 120, Benedito Bentes	URNA Nº 147 - SEÇÕES/TRE	
	276 – 299 – 317 – 338 – 349 – 362 – 377	Escola Municipal Frei Damião
	URNA Nº 148 - SEÇÕES/TRE	
388 – 395 – 400 – 407 – 413 – 418 – 426	Escola Municipal Frei Damião	

CONSELHO TUTELAR REGIÃO X Benedito Bentes I		
TOTAL DE URNAS: 07 TOTAL DE ESCOLAS: 02		

LOCAL DE VOTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA	SEÇÕES DO TRE	ESCOLAS DE ORIGEM DO TRE
ESCOLA ESTADUAL JORNALISTA LAFAIETTE BELO R. B. 44 - Benedito Bentes	URNA Nº 149 - SEÇÕES/TRE	
	130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 218	Escola Estadual Jornalista Lafayette Belo
	URNA Nº 150 - SEÇÕES/TRE	
	200 - 222 - 235 - 249 - 253 - 254 - 256 - 262 - 286 - 295	Escola Estadual Drª Eunice de Lemos Campos
	URNA Nº 151 - SEÇÕES/TRE	
	199 - 229 - 250 - 255 - 264 - 289 - 305 - 333	Escola Pastor Jose Tavares de Souza
	URNA Nº 152 - SEÇÕES/TRE	
	451 - 477 - 480 - 482 - 483 - 484	Escola Marcos Antônio Cavalcanti Silva
	128 - 129	Escola Estadual Dom Otavio Barbosa Aguiar
	URNA Nº 153 - SEÇÕES/TRE	
119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127	Escola Estadual Dom Otavio Barbosa Aguiar	
ESCOLA MUNICIPAL PAULO HENRIQUE COSTA BANDEIRA Av Norma Pimentel da Costa, Benedito Bentes I	URNA Nº 154 - SEÇÕES/TRE	
	435 - 444 - 446 - 448 - 449 - 450 - 486 - 502	Escola Municipal Professor Paulo Bandeira
	URNA Nº 155 - SEÇÕES/TRE	
	322 - 334 - 343 - 346 - 351 - 361 - 373	Escola Jorge Assunção

Art. 2º Os candidatos habilitados indicarão os seus fiscais observando a quantidade de escolas da região administrativa onde irão concorrer.

Art. 3º É de responsabilidade do candidato habilitado acompanhar todas as publicações no DOEM.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 30 de Agosto de 2023.

MARIA BETÂNIA MARQUES DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA/Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:DB9E0914

O PLANETA AGRADECE

Ao publicar no diário dos municípios o
governo poupa o desmatamento e
diminui o consumo de papel.



**PARA
INFORMAÇÕES:**

(82) 3312-5866
diariomaceio@gmail.com